



11 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Handwritten signature

OBJETO: CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DIVERSAS RUAS SEDE, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PT Nº 0237765-52

DATA DO RELATÓRIO:
ABRIL/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



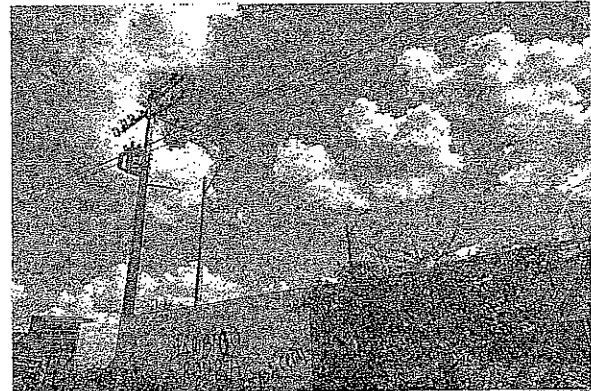
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE1



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE1



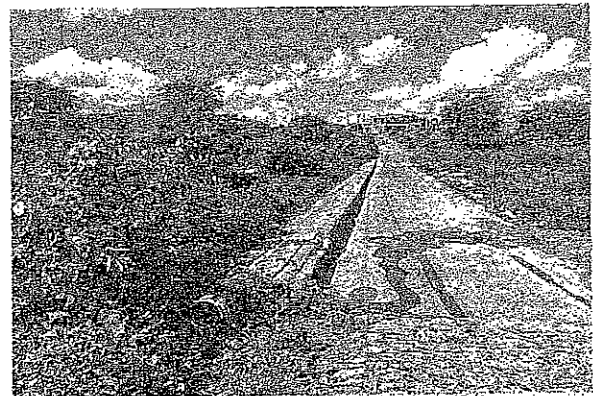
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE1



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE1



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE1 E CASA DE BOMBAS



REDE COLETORA E LINHA DE RECALQUE

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fraga de Mello
Sivanildo Fraga de Mello
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

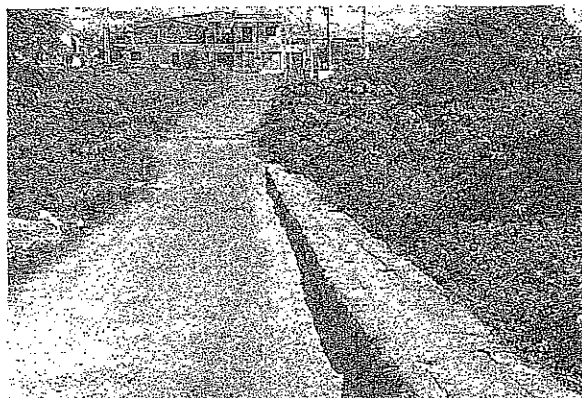
OBJETO: CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DIVERSAS RUAS SEDE, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PT Nº 0237765-62

DATA DO RELATÓRIO:
ABRIL/2021

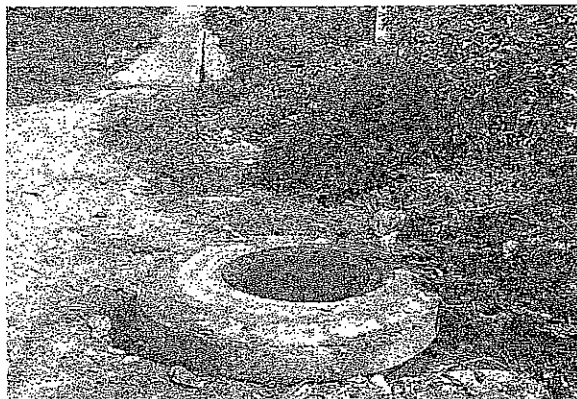
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

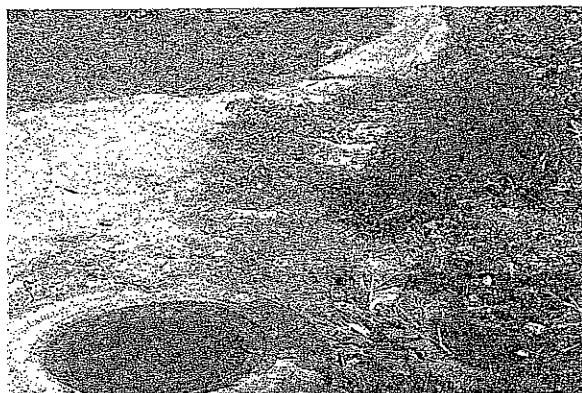
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



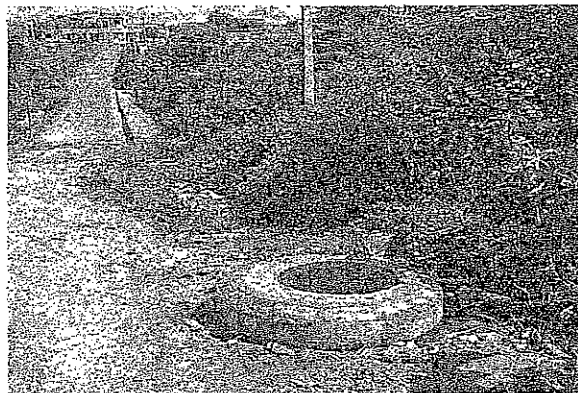
REDE COLETORA E LINHA DE RECALQUE



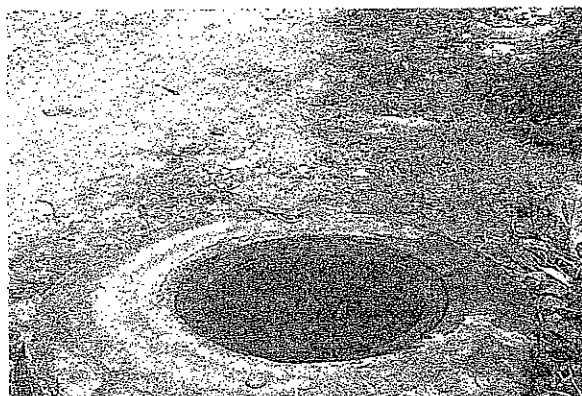
POSTO DE VISITA



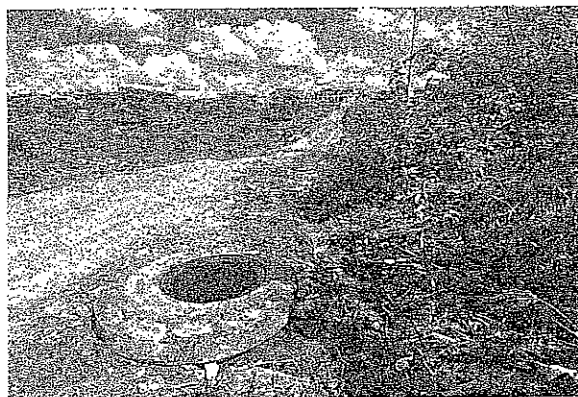
POSTO DE VISITA



POSTO DE VISITA



POSTO DE VISITA



POSTO DE VISITA

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragoço Vieira
Sivanildo Fragoço Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

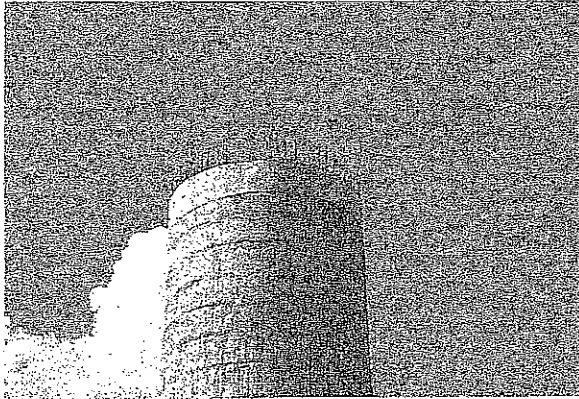
OBJETO: CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DIVERSAS RUAS SEDE, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PT Nº 0237765-52

DATA DO RELATÓRIO: ABRIL/2021

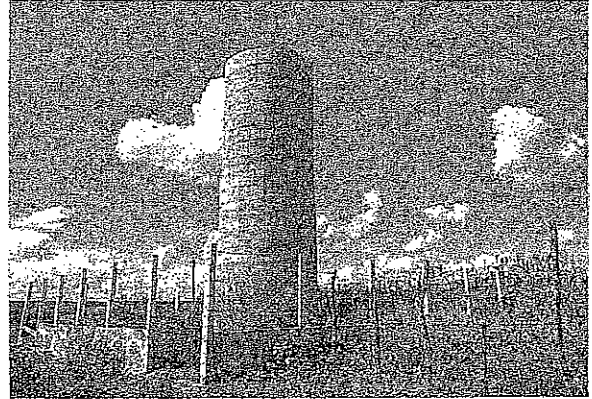
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



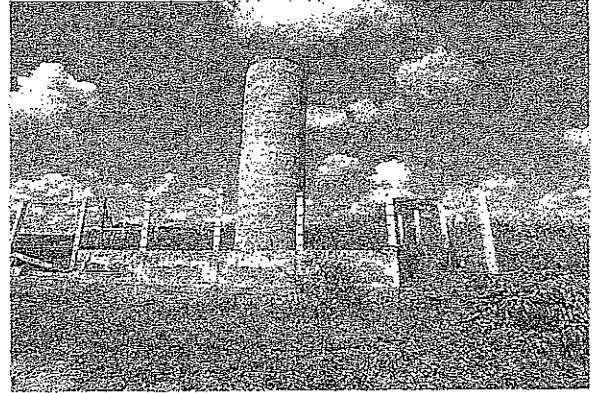
CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO



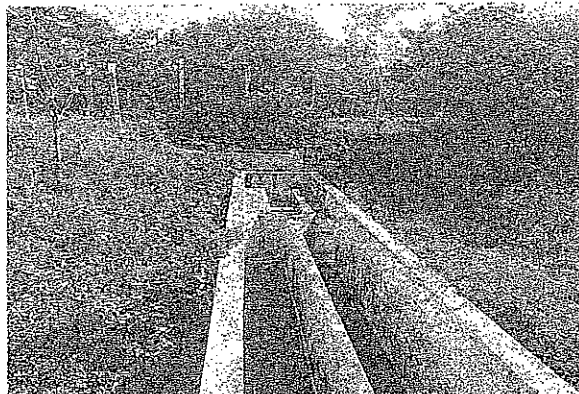
CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO



CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO



CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

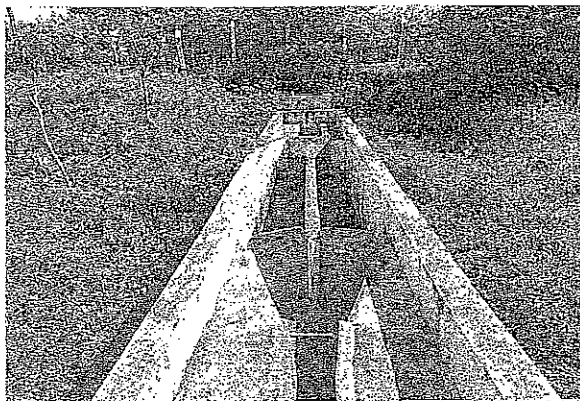
OBJETO: CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DIVERSAS RUAS SEDE, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PT Nº 0237765-52

DATA DO RELATÓRIO: Rubrica
ABRIL/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



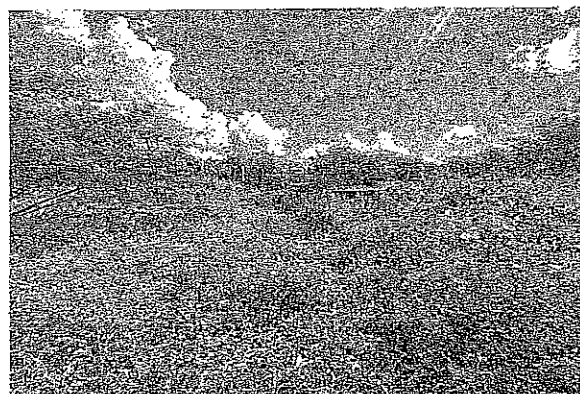
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragozo Meira
Sivanildo Fragozo Meira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

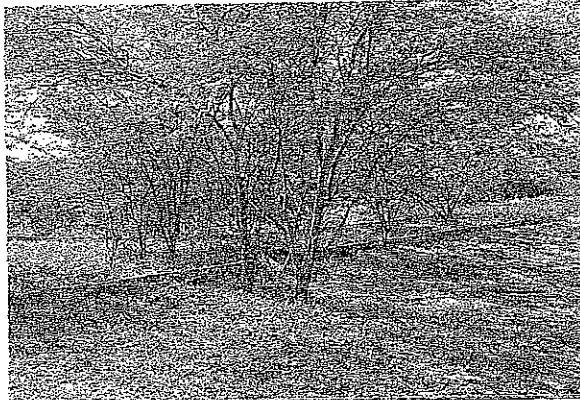
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE, CONFORME PT N° 1065362-00

DATA DO RELATÓRIO:
ABRIL/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

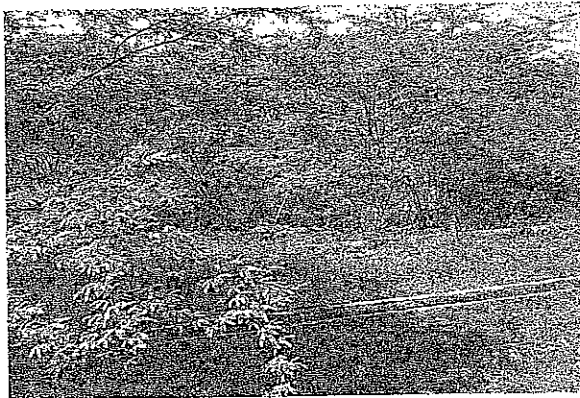
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



12 - ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



Handwritten signature

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA
Nº CE20210794245



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0601423291
Registro: 12957D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO
Complemento:
Cidade: **Boa Viagem**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**
Nº: **100**
CEP: **63870000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 1.199.135,31** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS
Complemento:
Cidade: **Boa Viagem**
Data de início: **01/08/2021**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Bairro: **SEDE**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **63870000**
Coordenadas Geográficas: **-5.125844, -39.730736**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 0237765-52

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: ZA42b
Impresso em: 20/05/2021 às 09:44:56 por: , lp: 138.185.147.2

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210794245



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Sivanildo Fragozo Vieira
SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 309.790.723-87
Jairi Kornelio Douglas Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.983.515/0001-26

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 19/05/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214706962

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.aitac.com.br/publico/>, com a chave: ZA42b
Impresso em: 20/05/2021 às 09:44:56 por: , ip: 138.185.147.2

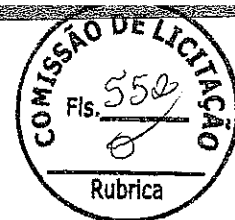
www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



13 - PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

COMISSÃO DE
Fis. 55
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA ATENÇÃO
GESTÃO DE 2011
PROPOSTA Nº 066/2011

APROVAÇÃO GERAL DO BILHETE PROPOSTO

LEGENDA
- - - - - Limite do Município
- - - - - Limite do Distrito
- - - - - Limite da Unidade Sanitária
- - - - - Limite do Censo Censitário
- - - - - Limite da Zona Urbana
- - - - - Limite da Zona Rural
- - - - - Limite da Zona Industrial
- - - - - Limite da Zona Especial
- - - - - Limite da Zona de Reserva Ambiental
- - - - - Limite da Zona de Proteção Ambiental

Para mais detalhes consultar o Projeto de Lei nº 015/2011
e o Projeto de Lei nº 016/2011



LEGENDA
- - - - - Limite do Município
- - - - - Limite do Distrito
- - - - - Limite da Unidade Sanitária
- - - - - Limite do Censo Censitário
- - - - - Limite da Zona Urbana
- - - - - Limite da Zona Rural
- - - - - Limite da Zona Industrial
- - - - - Limite da Zona Especial
- - - - - Limite da Zona de Reserva Ambiental
- - - - - Limite da Zona de Proteção Ambiental

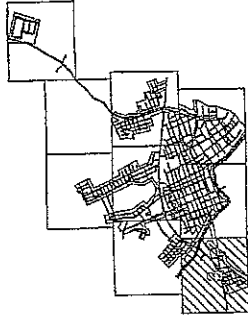
Sivanildo Fagundes
Sivanildo Fagundes Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



N.M.

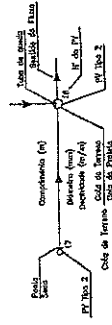


ARTICULAÇÃO

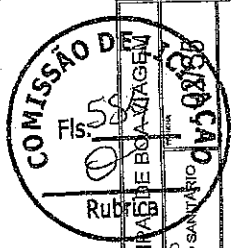


LEGENDA

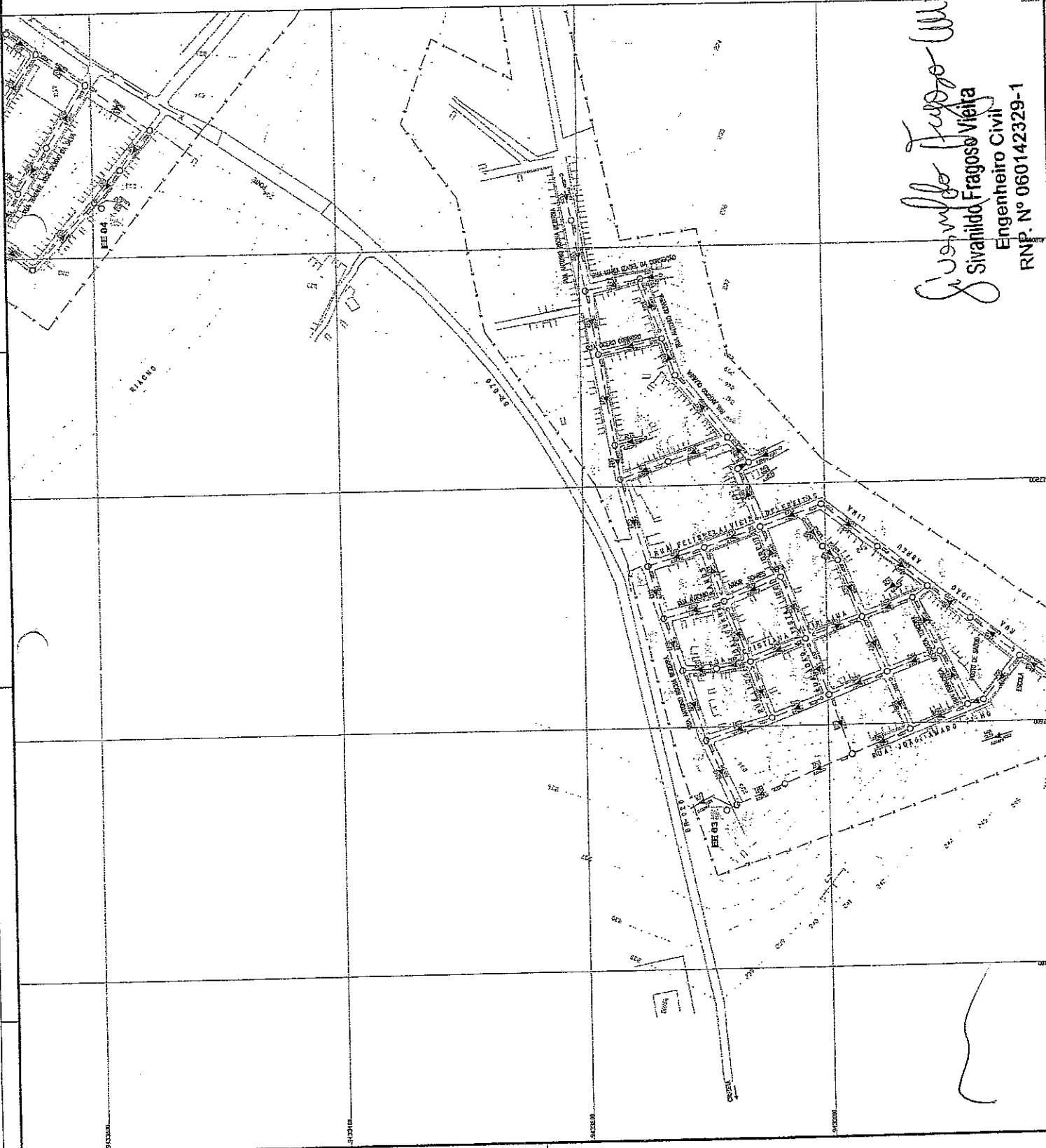
- LIMITE DO PROJETO
- RUA COLETA, POSIÇÃO NA ENLA
- REDE EXISTENTE, PARCELA DA ENLA
- REDE EXISTENTE, DISTRIBUIÇÃO
- UNIDADE DE RECALZAR
- ESTAÇÃO ELEVADORA
- OVA
- CORTA
- RESULTADO



PI 1700 11,00% DE VISTA, 5 Traz
PI 1700 20,00% DE VISTA, 0,02% (cota de fundo)



COMISSÃO DE REVISÃO DE PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
PROJETO BÁSICO	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
BOA VIAGEM / CE	
REDE COLETORES DE ESGOTO	
PLANTA DE EXECUÇÃO 1/8	
PROJ.:	REVISOR:
DATA:	ESTADO:
PROJ. Nº 02_10_REDE COLETORES SANITÁRIOS	

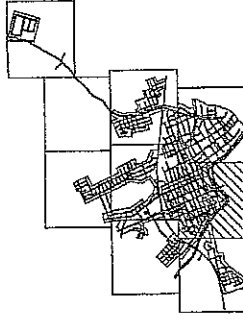


Sivanildo Fragoço Vilela
Sivanildo Fragoço Vilela
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

N.M.

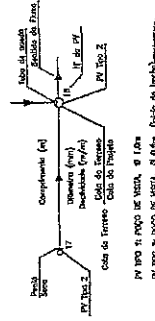


ARTICULAÇÃO

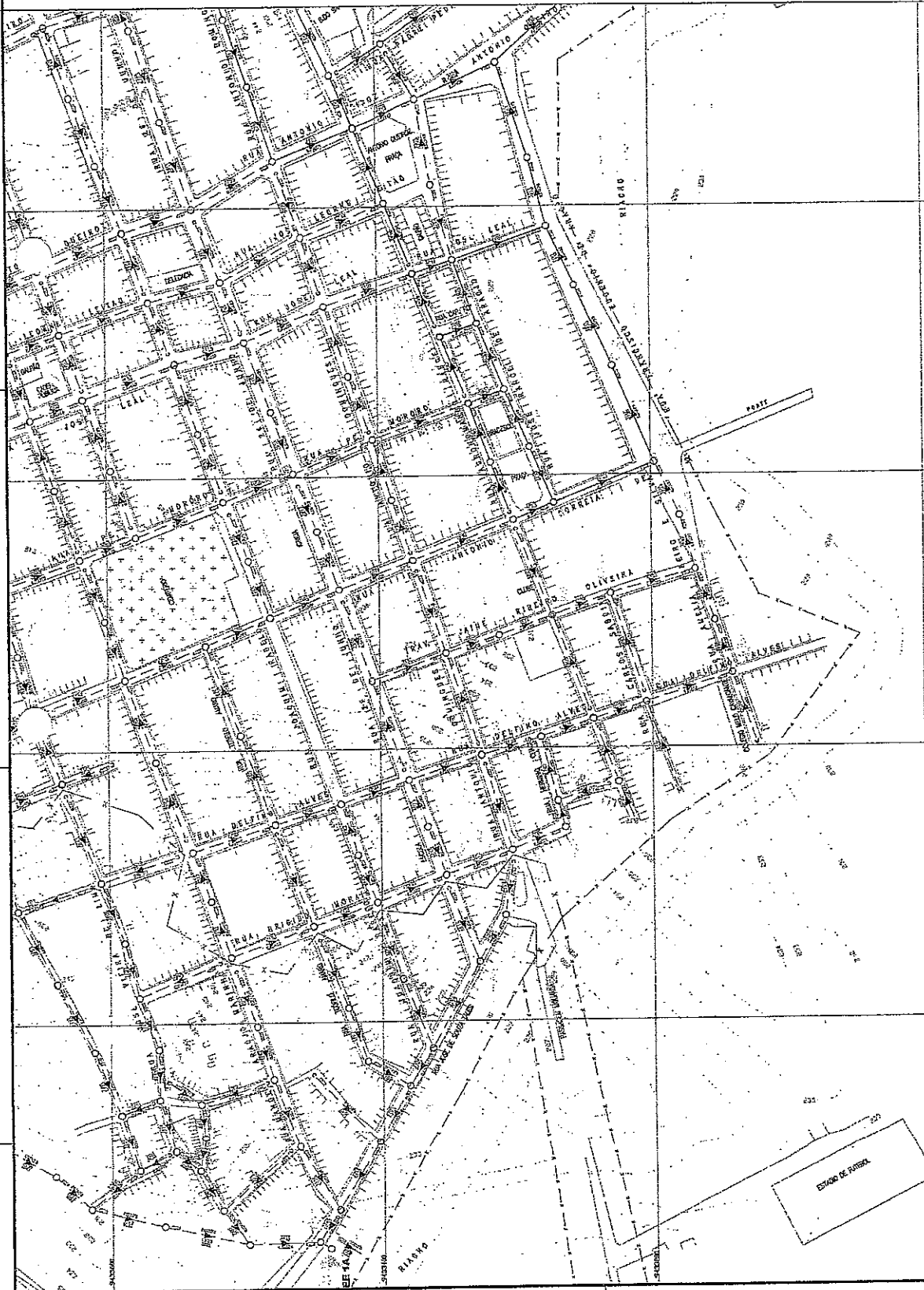


LEGENDA

- LINHA DO PROJETO
- REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGO
- REDE COLETORA PÚBLICA DE ÁGUA
- REDE COLETORA DISTRIBUÍDA
- MANA DE RECALQUE
- CANALIZADA
- CUBA
- CUBA
- ASSUNTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
PROJETO BÁSICO	03/35
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
BOA VIAGEM / CE	
REDE COLETORA DE ESGOTO	
PLANTA DE EXECUÇÃO 2B	
PROJETO	PROJEN
EXECUÇÃO	PROJEN
PROJEN	PROJEN

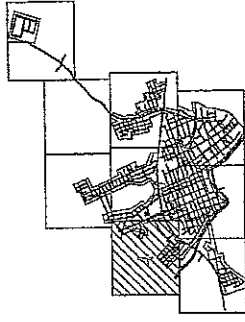


Sivanildo Fragoço
Sivanildo Fragoço Meira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

N.M.

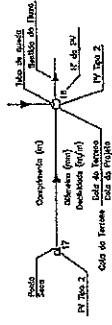


ARTICULAÇÃO



LEGENDA

- LINHA DO PROJETO
- REDE COLETORA PARA O CMA
- REDE COLETORA PARA O SPA
- REDE COLETORA PARA O EDP
- REDE COLETORA EXISTENTE
- LINHA DE REGULAÇÃO
- ESTÁGIO MANUTENÇÃO
- CMA
- SPA
- EDP
- RESERVATÓRIO



PI 100 1.000 DE VERT. 0.10m (Cota de boca)
PI 100 2.000 DE VERT. 0.10m (Cota de boca)

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

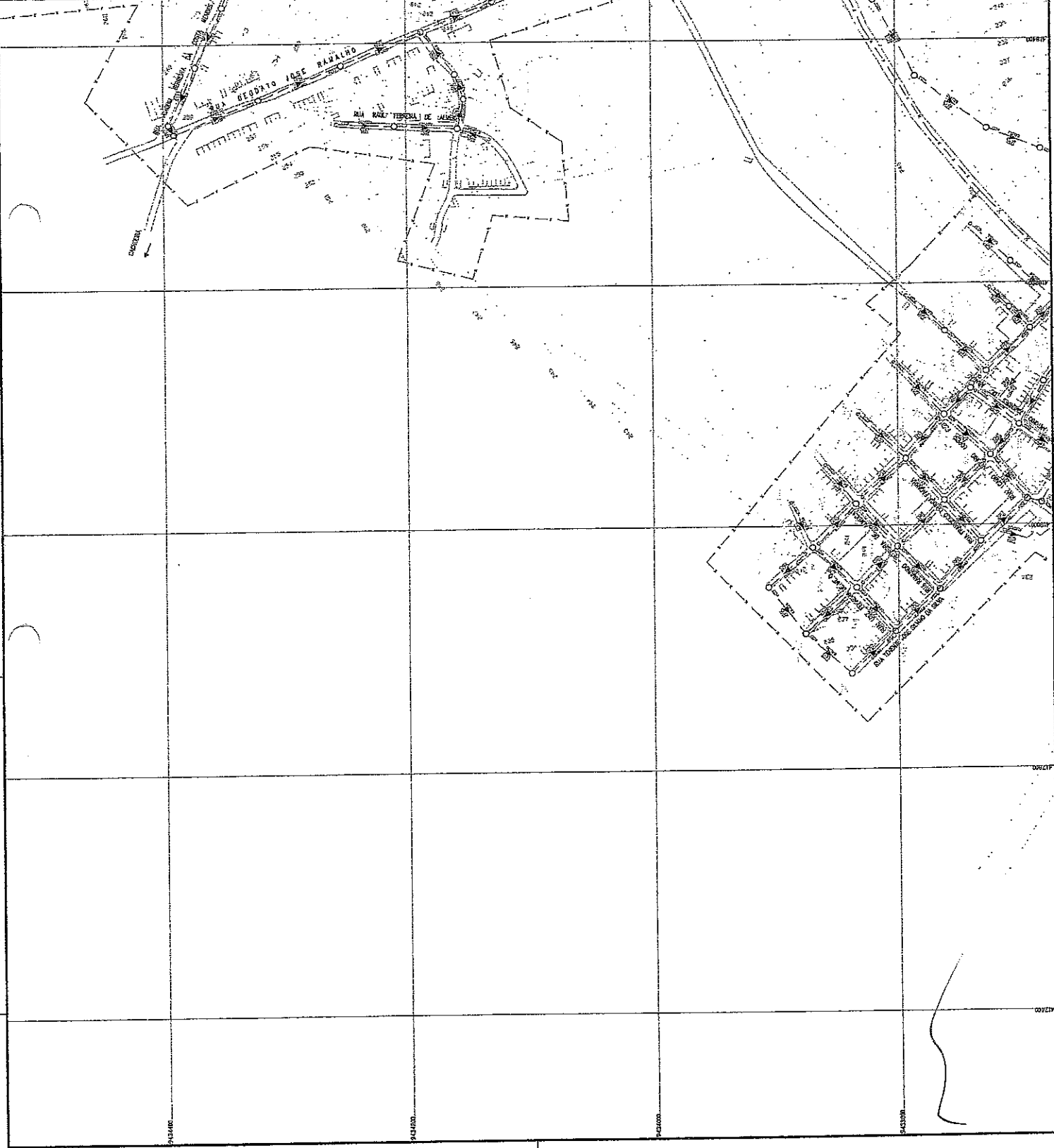
PROJETO BÁSICO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOIA VAGEM / CE

REDE COLETORA DE ESGOTO
PLANTA DE EXECUÇÃO Nº 05

Rubrica: 05/555

05/557

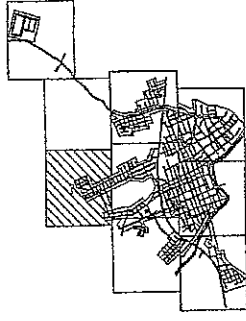
05/557



N.M.

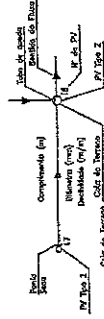


ARTICULAÇÃO



LEGENDA

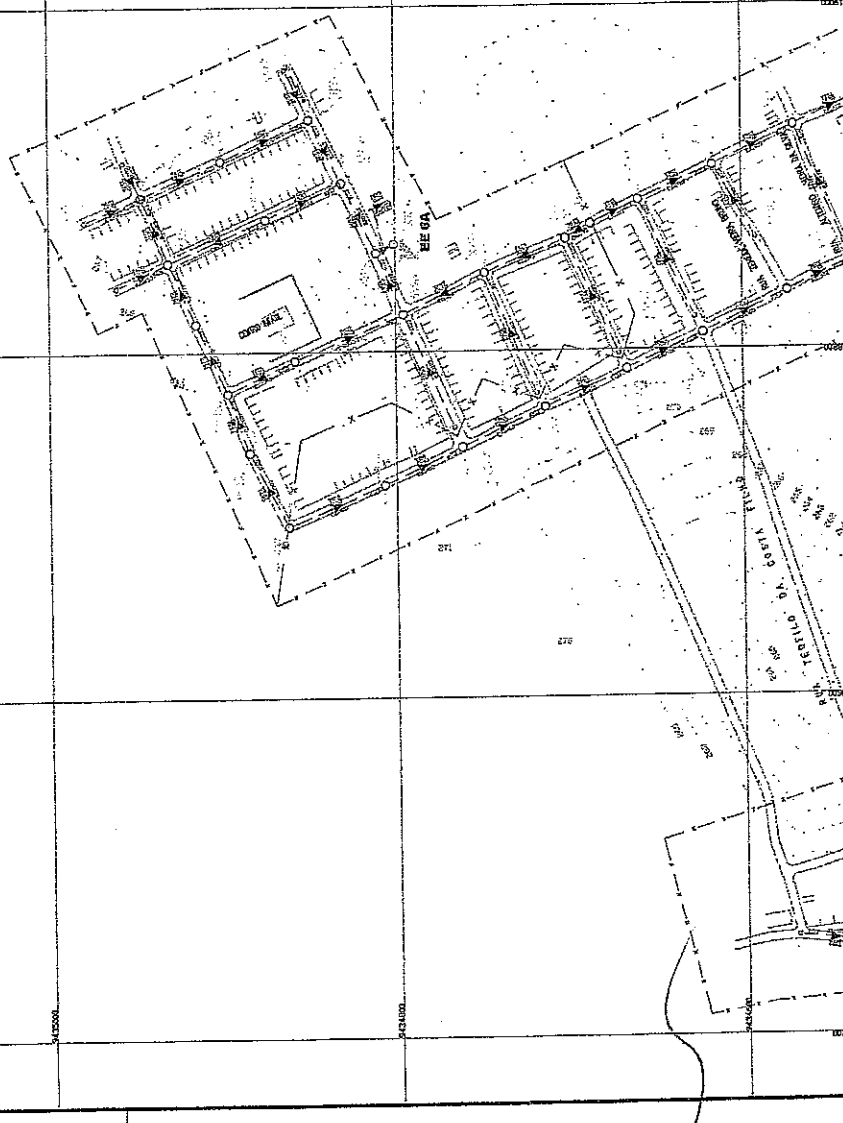
- LIMITE DO PROJETO
- REDE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE ESGOTO
- REDE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE ÁGUA
- REDE COLETORES EXISTENTE
- REDE DE INDICARE
- ESTÁGIO ELETRÔNICA
- CAVA
- CUBA
- RESERVUÁRIO



PI 2100 10 metros de largura, 40 metros de comprimento
PI 2100 20 metros de largura, 80 metros de comprimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 PROJETO BÁSICO Nº 08/35
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BOA VIAGEM I/CE
 REDE COLETORES DE ESGOTO
 PLANTA DE EXECUÇÃO 7/B

PROVA Nº 02, 10, REDE COLETORES E DISTRIBUIÇÃO
 DATA 15/04/2010
 PROPOSTORAS

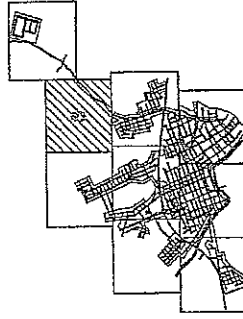


Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

N.M.



ARTICULAÇÃO



LEGENDA

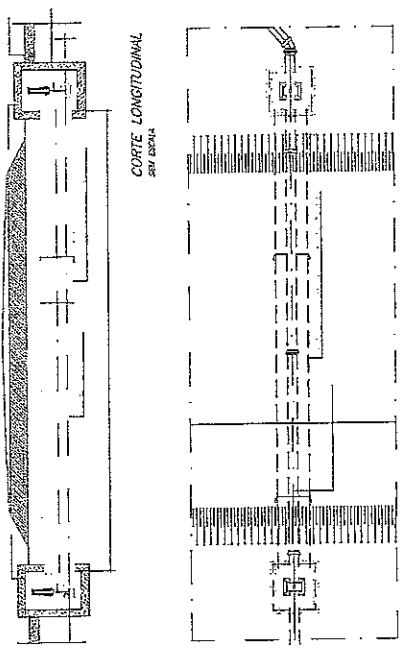
- LINHA DE PROJETO
- RUA PAZENA, PASSADA E C/PA
- RUA CALDEIRA, PASSADA E C/PA
- RUA CALDEIRA, EXISTENTE
- CANAL DE RECALQUE
- ESTAÇÃO ELEVATORIA
- C/PA
- C/PA
- ARMADILHAS



PI 1000 a 1000 DE VISTA, 8' 00" (abaixo do terreno)
PI 1000 a 1000 DE VISTA, 8' 00" (abaixo do terreno)

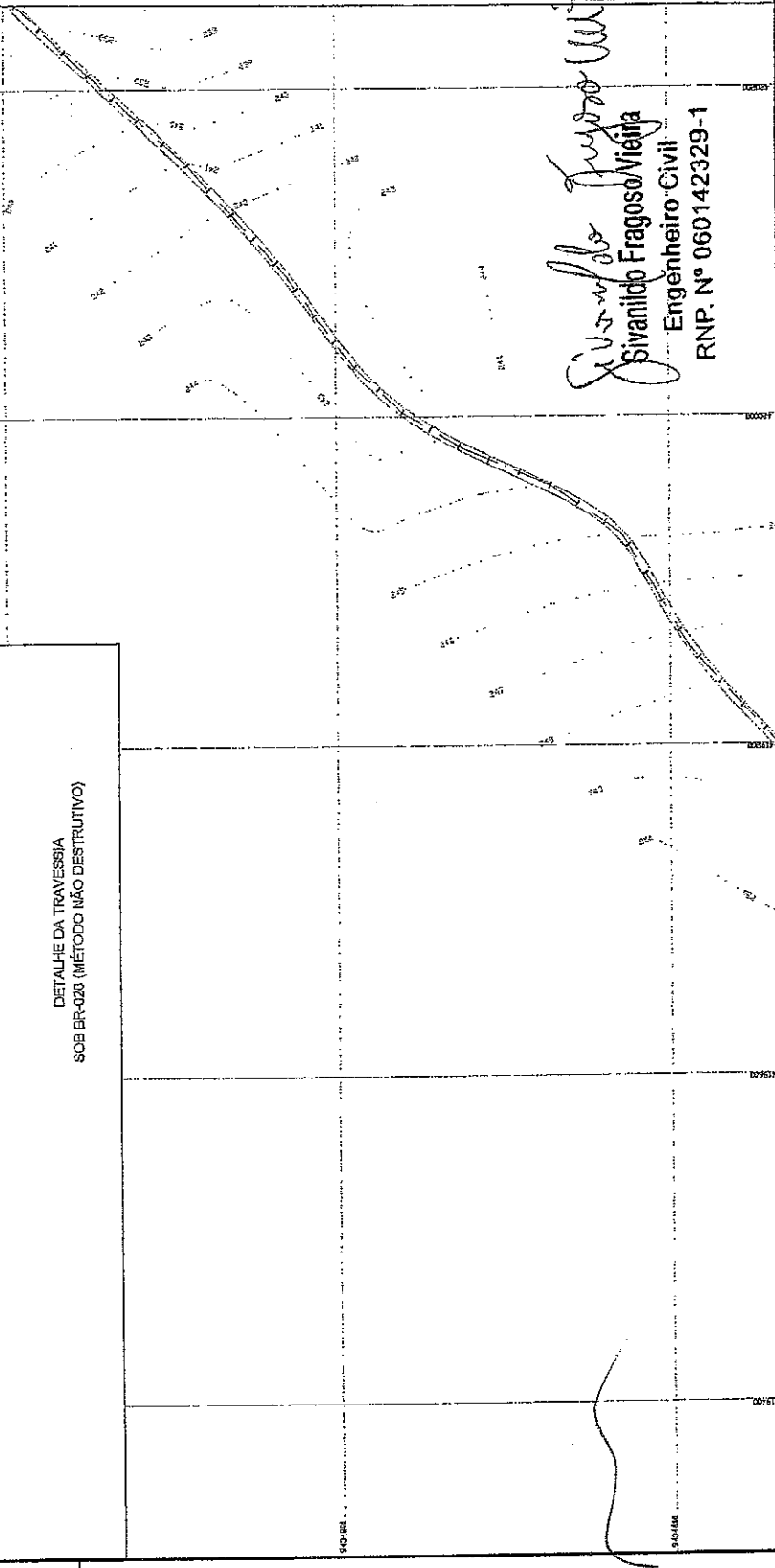
COMISSÃO LICITATÓRIA	
09/35	01/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE BDA VIAGEM	
PROJETO BÁSICO	
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
BDA VIAGEM / CE	
REDE COLETORA DE ESGOTO	
PLANTA DE EXECUÇÃO (B)	
PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ENGENHARIA	
PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO	
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	
PROJETO DE INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRÁFICO	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRÁFICO DE PAVIMENTAÇÃO	

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



PLANTA BAIXA
SIV 1/2000

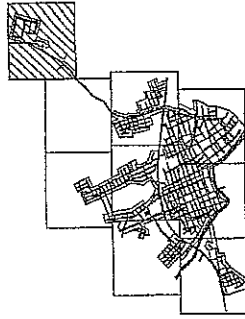
DETALHE DA TRAVESSIA
SOB BR-028 (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)



N.M.

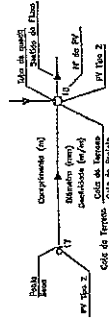


ARTICULAÇÃO



LEGENDA

- LINHA DO PROJETO
- REDE COLETORA, REDE DE VISTA
- REDE COLETORA EXISTENTE
- REDE COLETORA PROPOSTA DE 200L
- LINHA DE RESERVA
- LIMBO ELIMINADORA
- CASA
- CUBA
- FRENTO



IV POO 1- POO DE VISTA, 8 LITROS
 IV POO 2- POO DE VISTA, 8 LITROS (CUBO DE LODO)

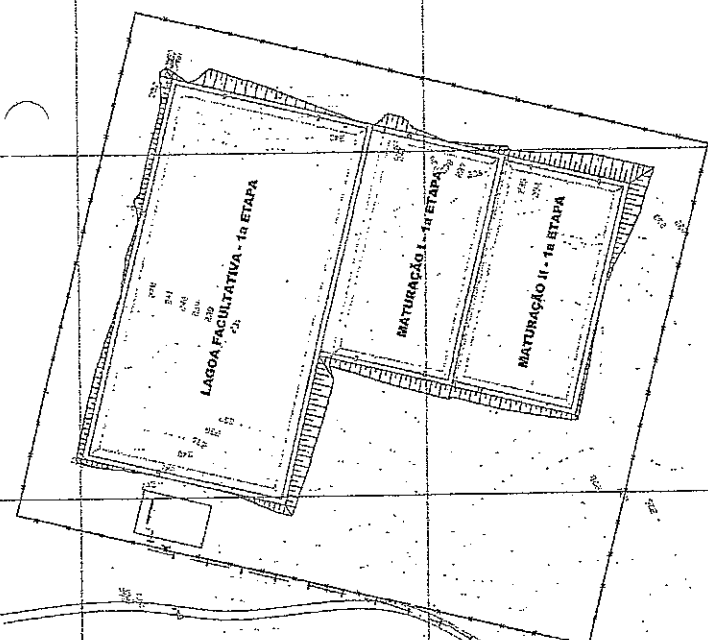
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO MONTE
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOCA VIAGEM / CE
 REDE COLETORA DE ESCURTO
 PLANTA DE EXECUÇÃO Nº 01

10/35
 Rubrica
 508

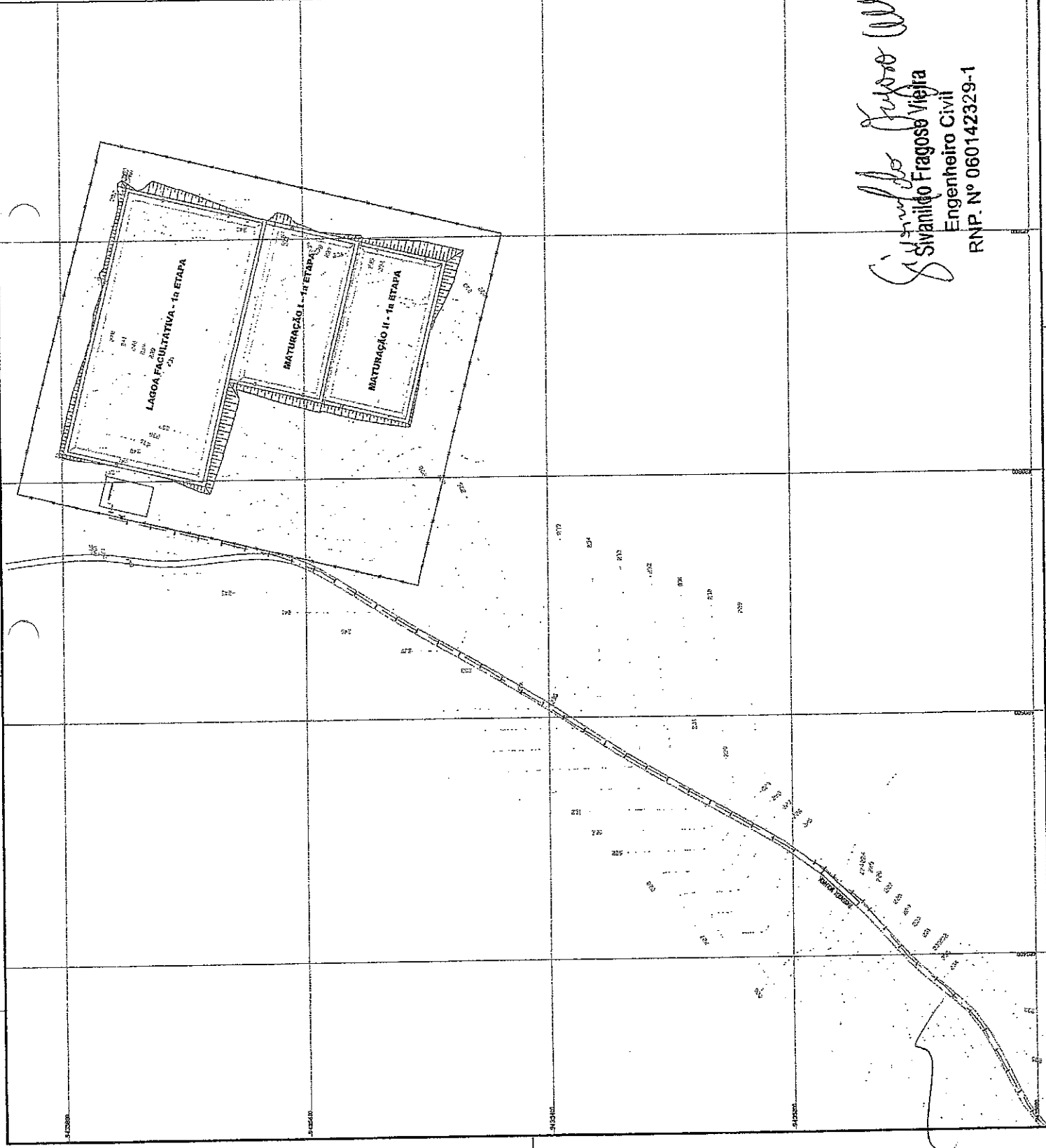
10/2008

10/2008

10/2008



Sivanildo Fragozo
Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1



- - TIL DE PASSAGEM REDE
- - TUBO DE LIMPEZA
- - SAPATA DE CONCRETO
- - CONCRETO NA BASE E NO CORRO DO TIL
- - REDE (TUBOS VINILFOR)
- - TAPÃO COMPLETO

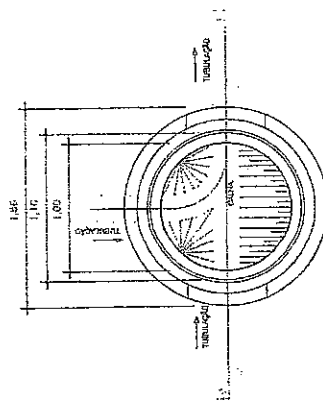
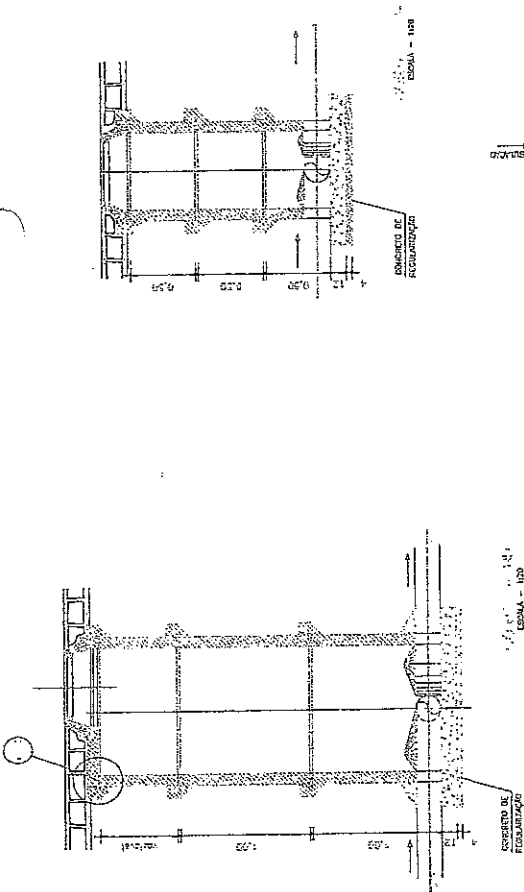


FIG. 103 - TANQUE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
ESCALA = 1/20

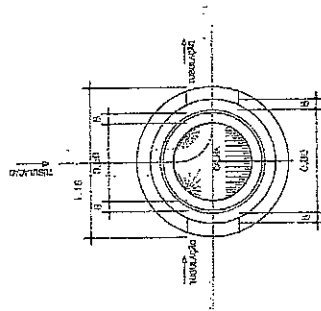
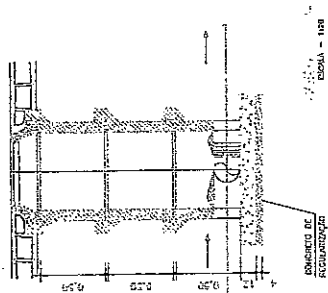


FIG. 105 - TANQUE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
ESCALA = 1/20

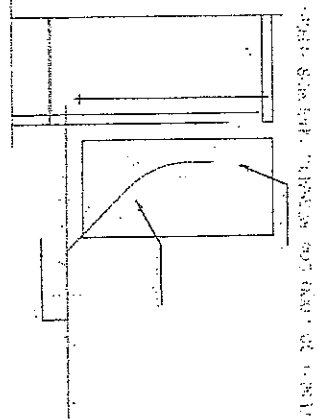


FIG. 106 - TANQUE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
ESCALA = 1/20

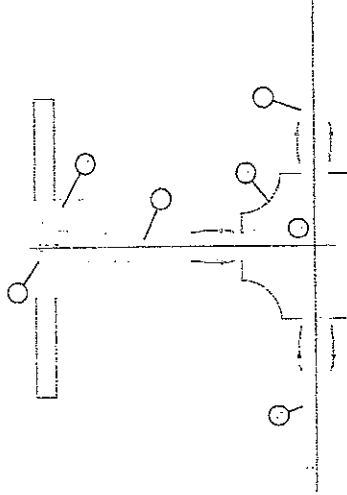
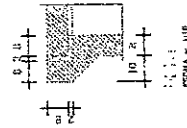


FIG. 108 - TANQUE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
ESCALA = 1/20

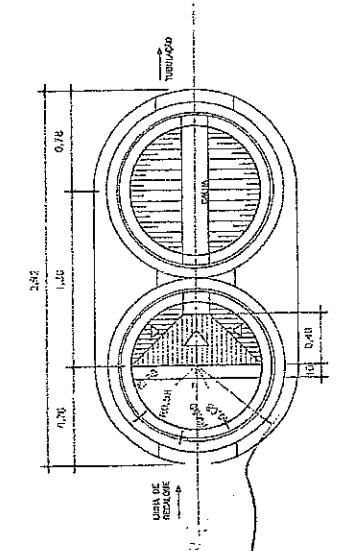
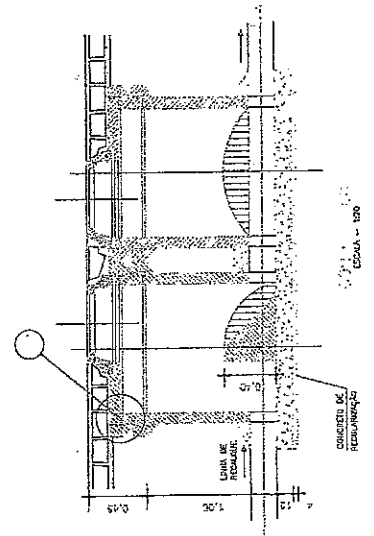


FIG. 109 - TANQUE DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
ESCALA = 1/20



ESCALA = 1/20

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO BÁSICO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOA VIAGEM / CE

Rubrica

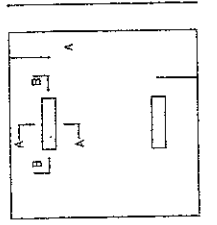
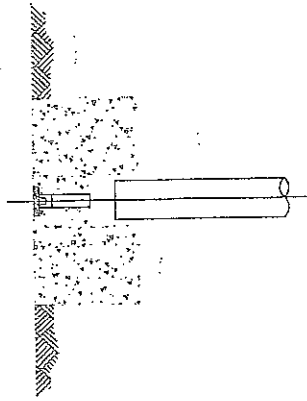
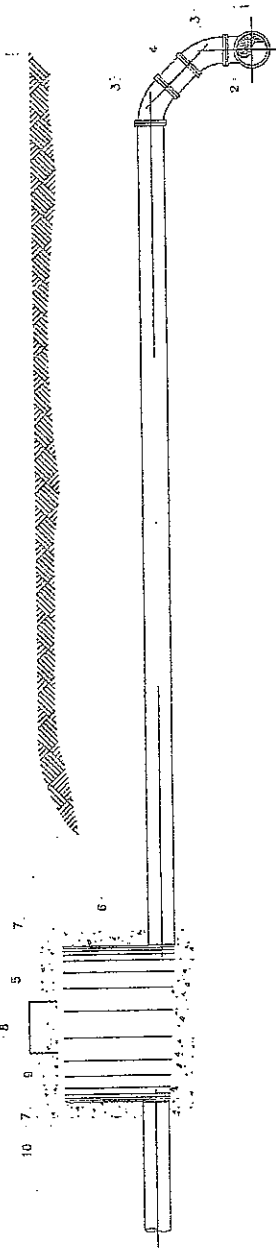
1735

REDE COLETOIRA DE ESGOTO
POÇO DE VISITA, TUBO DE QUEDA E TIL DE PASSAGEM

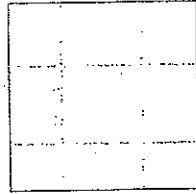
11. POÇO VISITA-RV

RELAÇÃO DE PEÇAS:

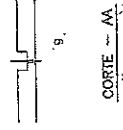
OBSERVAÇÕES:



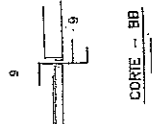
TAMPA DE CX. INSP. P/ PASSEIO



ARMADURA



CORTE -- AA



CORTE -- BB

DETALHE DO TAMPÃO COMPLETO PARA TIL



SELIM, 90° VT.10-1



SELIM, 90°-2



DETALHE EM VISTA-2

Sivanildo Fragozo Meira
Sivanildo Fragozo Meira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMAGEM
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BDA WAGEM / CE

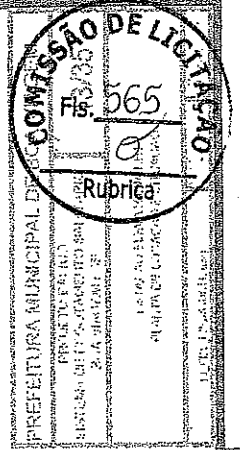
42/350/15
 556

REDE COLETORA DE ESGOTO
 CAIXA DE INSERÇÃO

DETALHES DA LIGAÇÃO COM TAMPÃO PARA TIL

12. LIGAÇÃO PRELIMINAR

PROJ. 15/05/2015

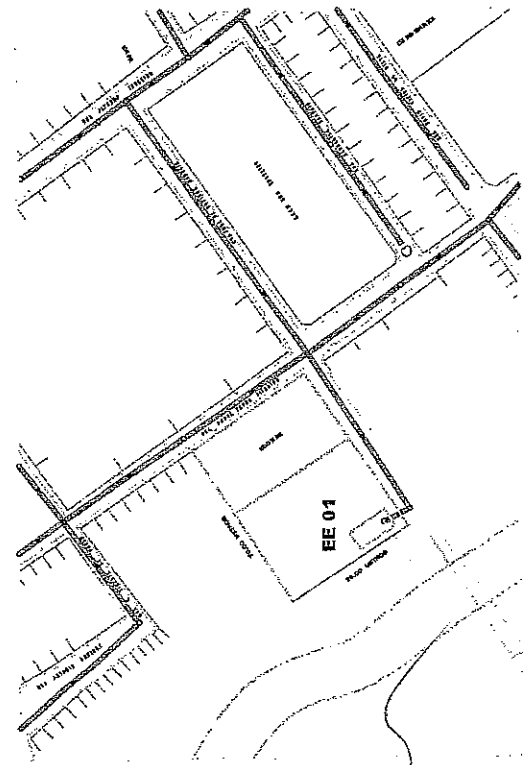
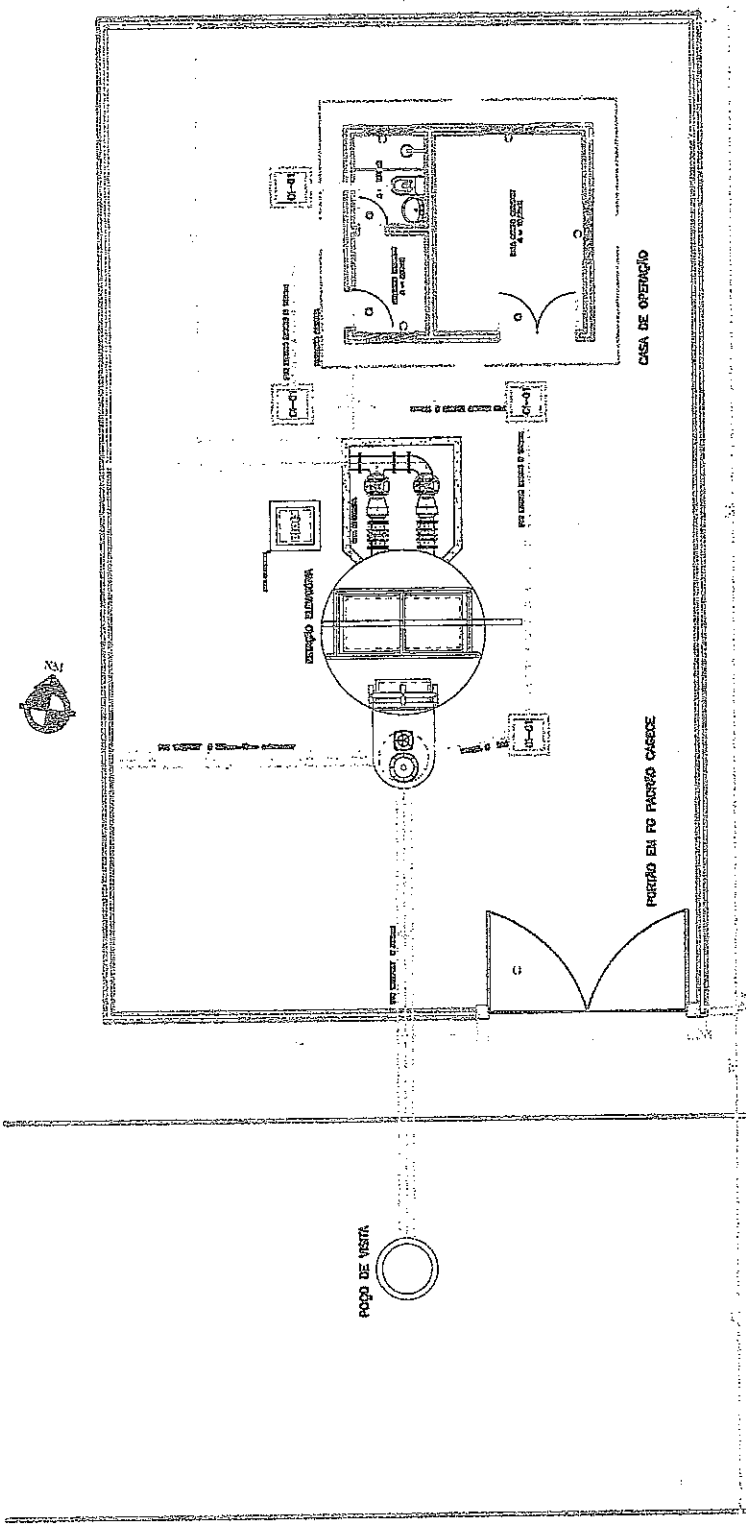


Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

LAY-OUT E LOCAÇÃO
ESCALA 1/500

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000



DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RESUMO					
OBRAS DE RECONSTRUÇÃO					
CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS					
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA					
CONSTRUÇÃO DE PORTAS					
CONSTRUÇÃO DE JANELAS					
CONSTRUÇÃO DE LAJE					
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA					
CONSTRUÇÃO DE TUBOS					
CONSTRUÇÃO DE PISOS					
CONSTRUÇÃO DE TELHADOS					
CONSTRUÇÃO DE CIMENTOS					
CONSTRUÇÃO DE FERROS					
CONSTRUÇÃO DE MÓVEIS					
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
CONSTRUÇÃO DE OUTROS					
TOTAL					

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RUA DR. JOÃO DE BARROS, 150
C. A. 13.000 - FLORESTA
66.121-110 - BOA VISTA, PA

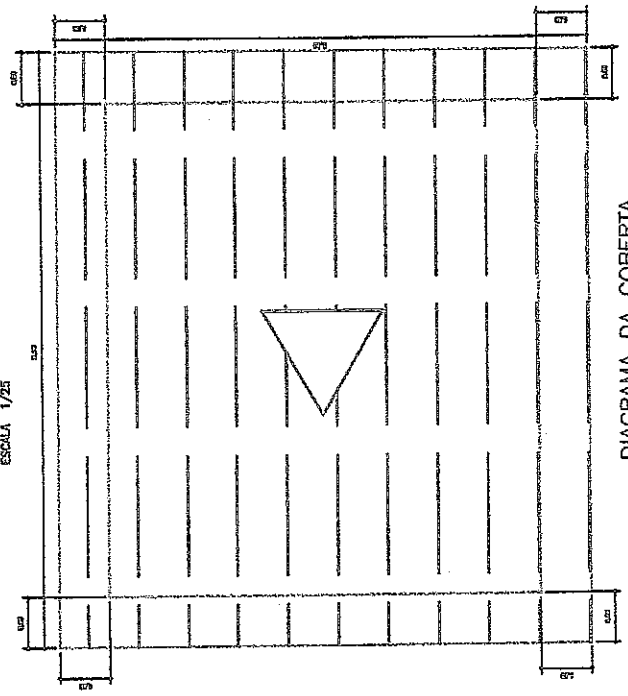
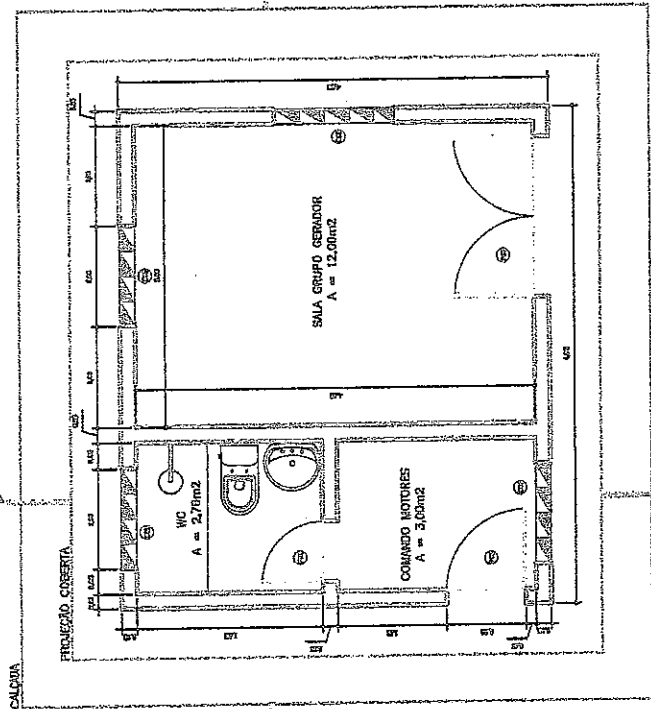
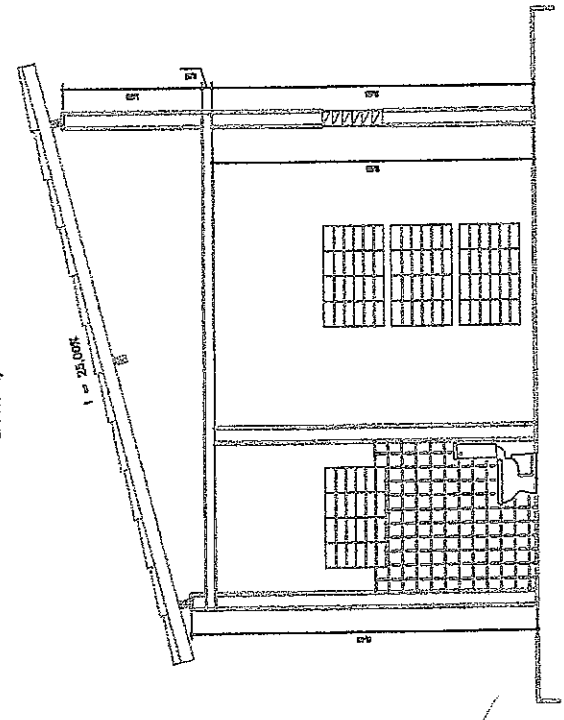
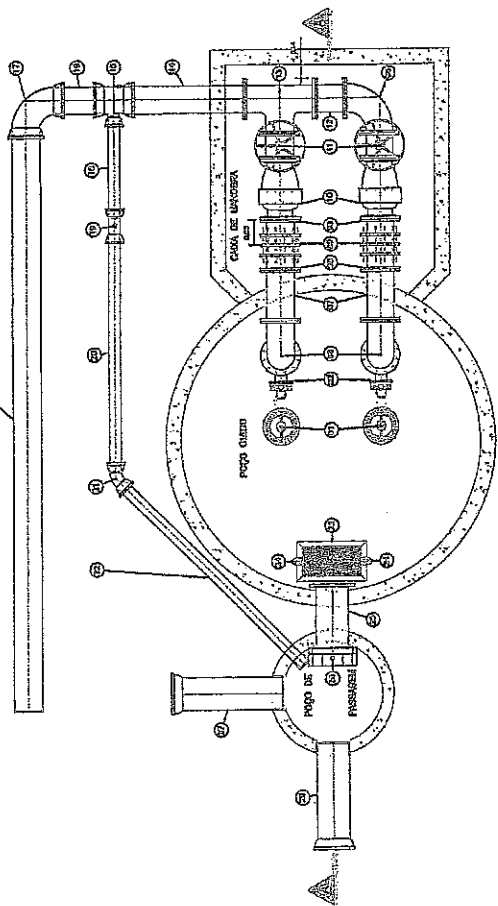


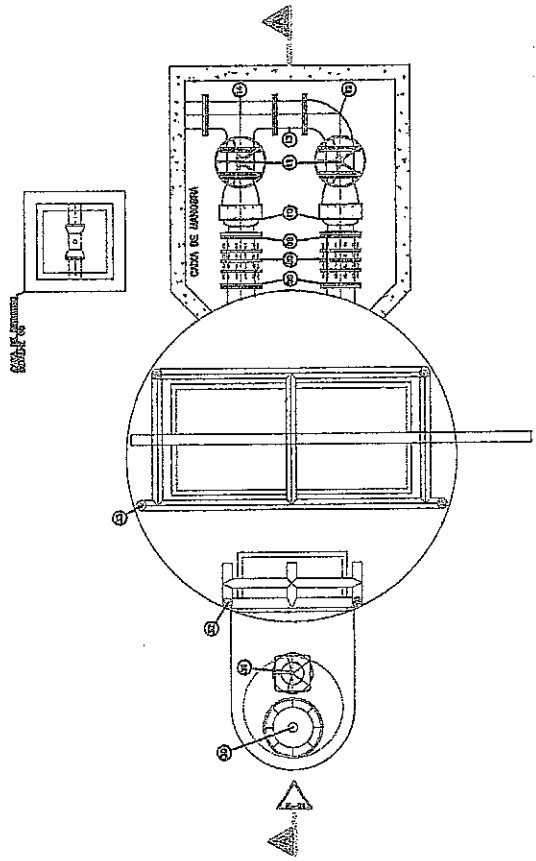
DIAGRAMA DA COBERTURA
ESCALA 1/25



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



PLANTA BANDA
ESCALA 1/20



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/20

RELACAO DE MATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
02	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
03	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
04	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
05	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
06	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
07	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
08	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
09	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
10	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
11	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
12	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
13	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
14	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
15	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
16	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
17	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
18	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
19	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
20	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
21	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
22	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
23	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
24	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
25	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
26	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
27	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
28	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
29	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
30	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
31	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
32	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
33	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
34	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
35	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
36	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
37	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
38	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
39	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
40	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
41	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
42	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
43	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
44	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
45	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
46	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
47	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
48	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
49	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00
50	1000 GALOES DE ÁGUA	1000	1000	1,00	1000,00

Sivaldo Frago
Sivaldo Frago Meira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

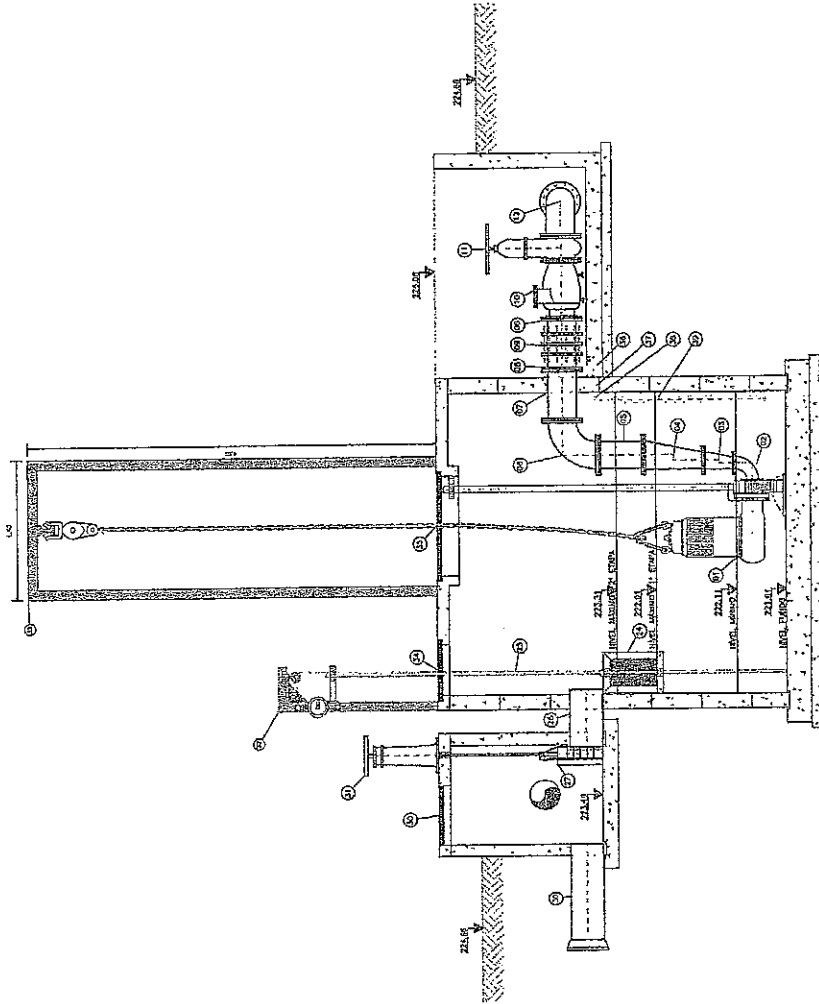
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FIS. 567

Rubrica

EST. WASHINGTON
 BRUNO L. FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



CORTE AA
Escala 1/25

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE CERRADURA TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	6,00	600,00
02	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
03	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
04	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
05	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
06	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
07	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
08	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
09	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
10	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
11	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
12	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
13	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
14	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
15	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
16	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
17	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
18	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
19	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
20	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
21	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
22	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
23	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
24	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
25	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
26	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
27	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
28	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
29	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
30	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
31	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
32	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
33	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
34	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00
35	CHAVE DE FERRAÇÃO TIPO SERRALOM, 10x10x10	10	100	100	10,00	1000,00

Sivanildo Fragozo Meira
Sivanildo Fragozo Meira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RUBRICA

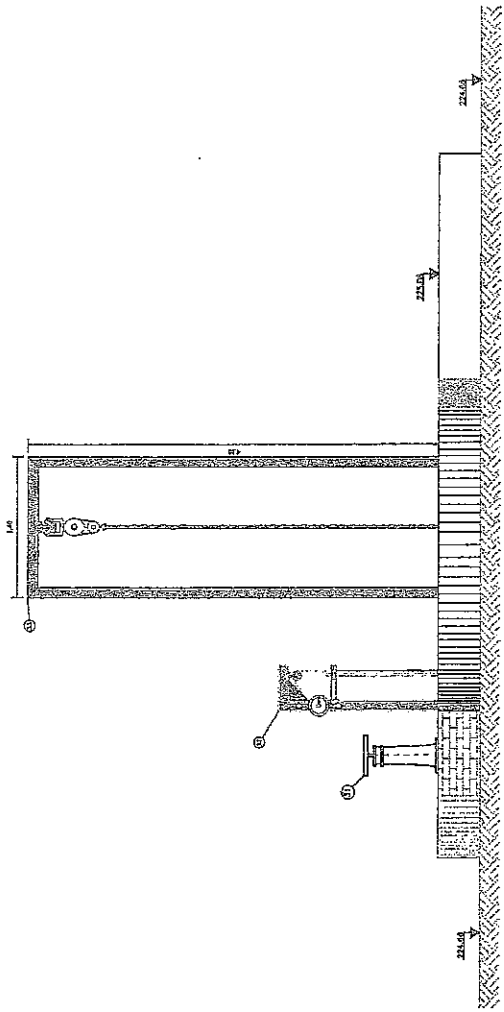
Nº 068

15/03/2015

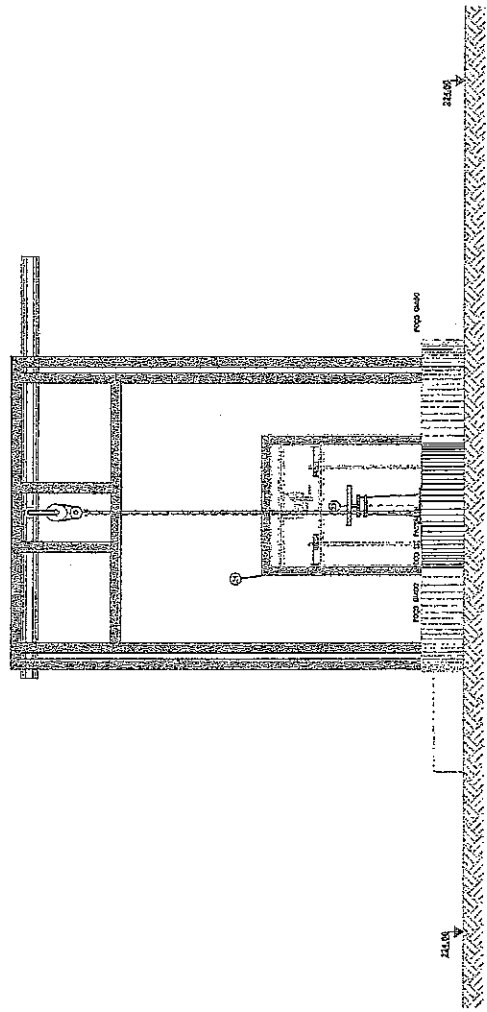
ESTADO DE RORAIMA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ELEVACÃO 01
ESCALA 1/20

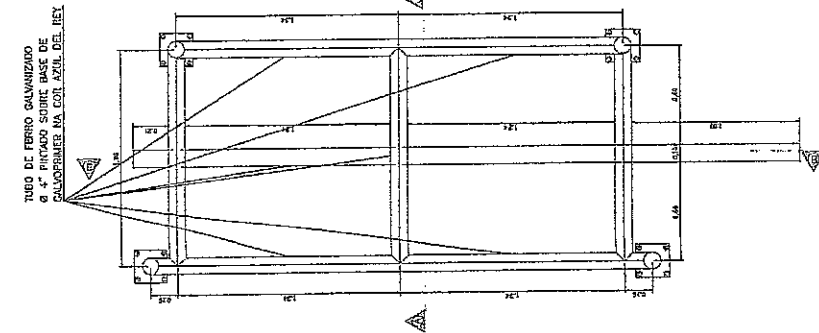
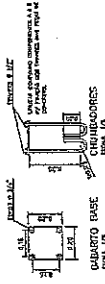


ELEVACÃO 02
ESCALA 1/20

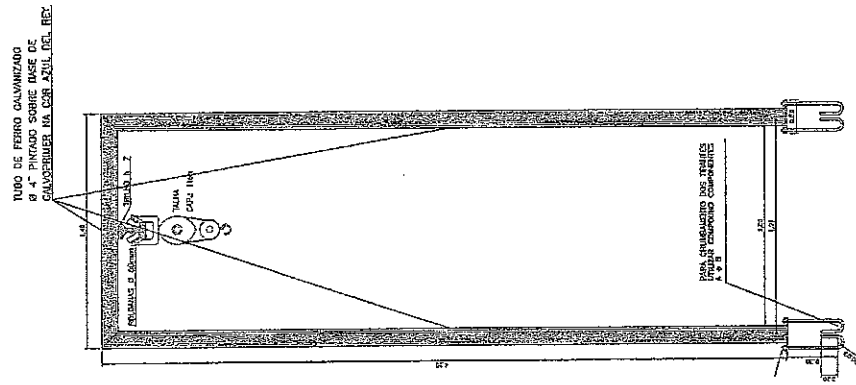
Sivanildo Frago
Sivanildo Frago Viera
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 77330
 Fls. 569
 Rubrica

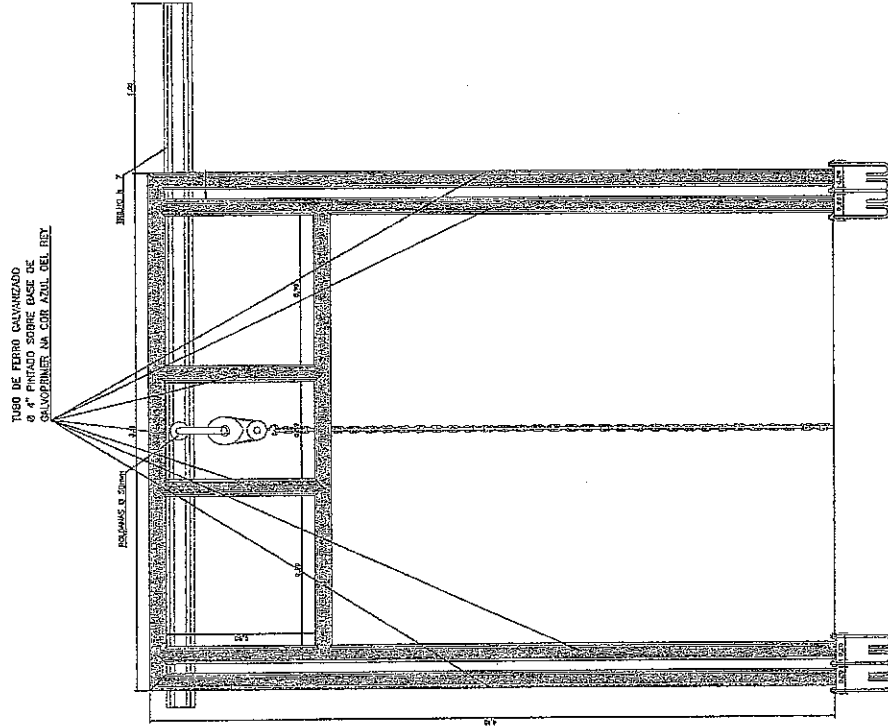
PREFEITURA MUNICIPAL DE...
 ESTADO DE...
 MUNICÍPIO DE...
 ENDEREÇO: RUA... Nº...
 CEP: ...



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/15

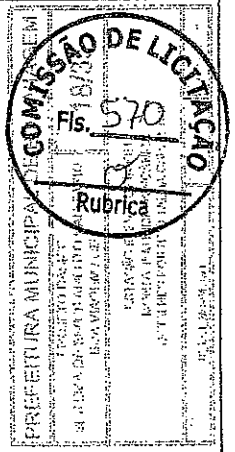


CORTE AA
ESCALA 1/15

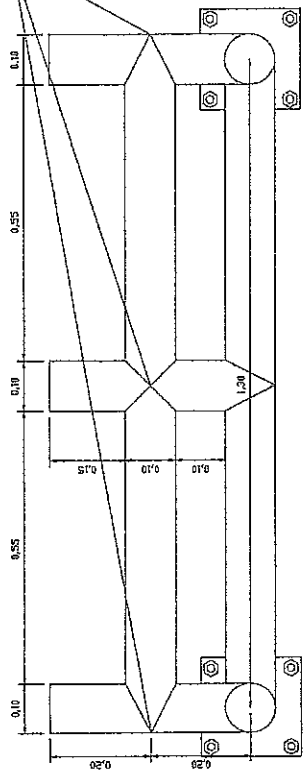


CORTE BB
ESCALA 1/15

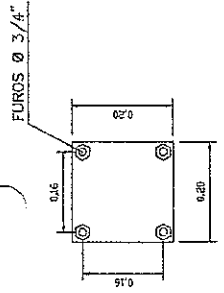
Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



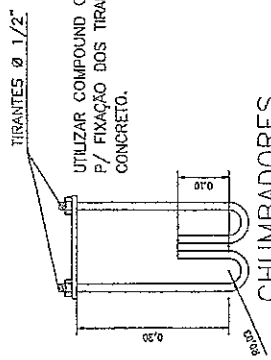
TUBO DE FERRO GALVANIZADO
Ø 4" PINTADO SOBRE BASE DE
GALVOPRIMER NA COR AZUL DEL REY



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/5

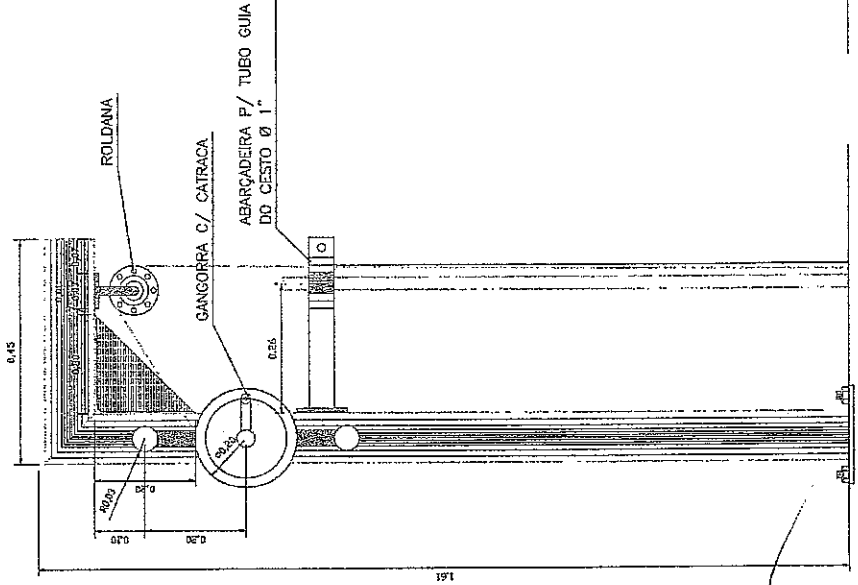


CABARITO BASE
ESCALA 1/5

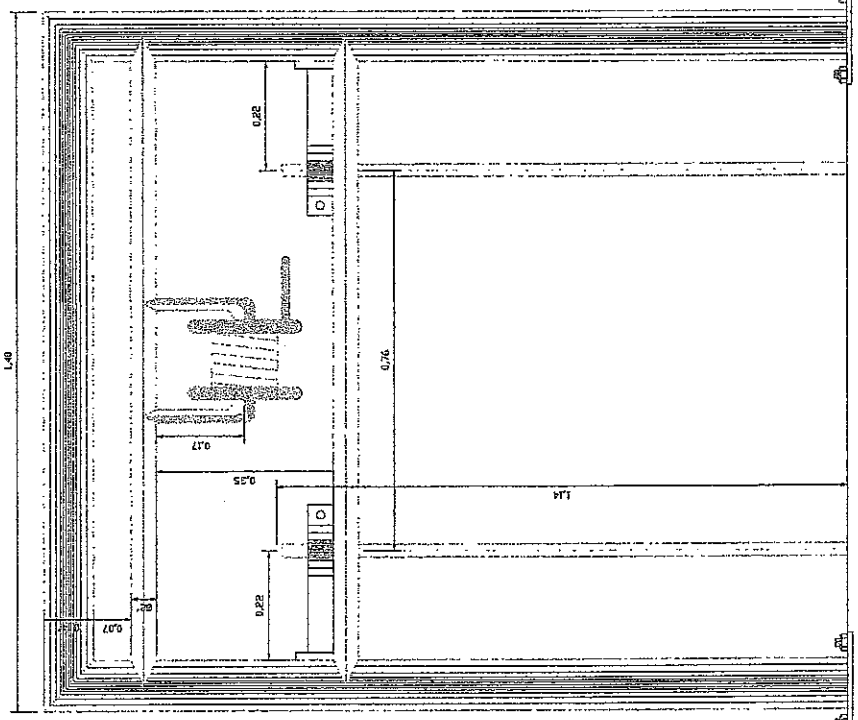


CHUMBADORES
ESCALA 1/5

TIRANTES Ø 1/2"
UTILIZAR COMPONENTES A e B
P/ FIXAÇÃO DOS TIRANTES NAS PEÇAS DE
CONCRETO.

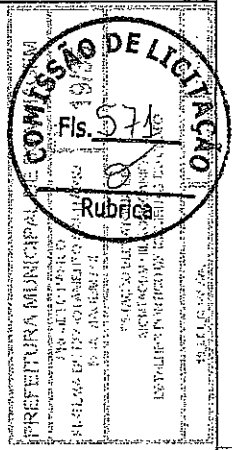


VISTA LATERAL
ESCALA 1/5



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/5

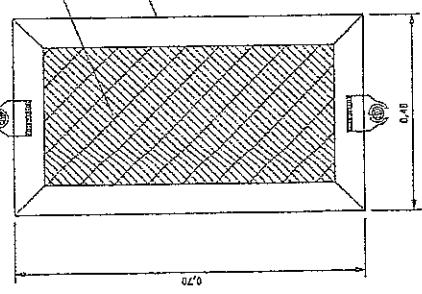
Sivanildo Frago
Sivanildo Frago Viera
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



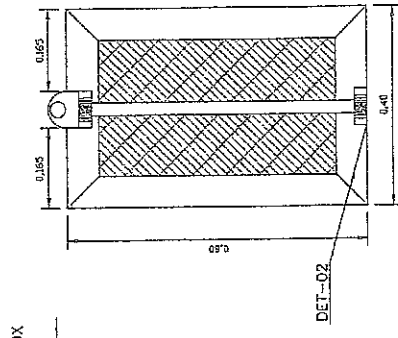
DET-01

TELA DE FIO Ø 3MM AÇO INOX
MALHA # 2.5CM

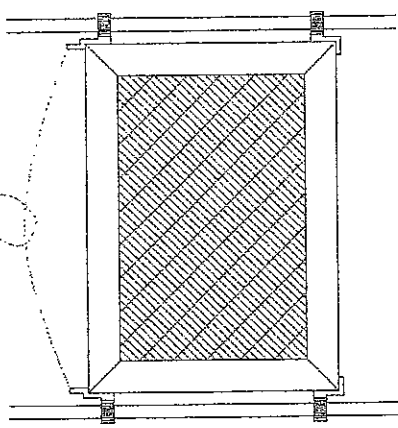
CANTONEIRA EM AÇO INOX



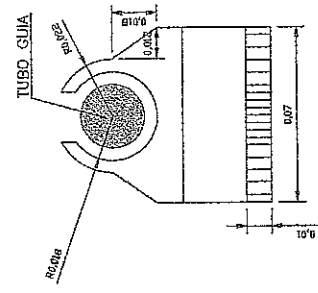
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/5



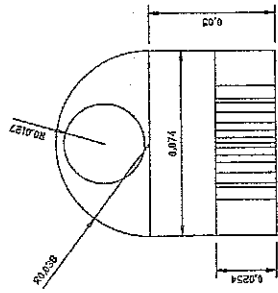
VISTA LATERAL
ESCALA 1/5



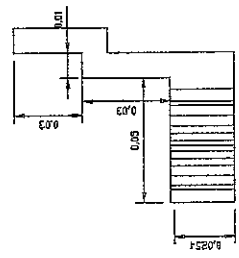
VISTA FRONTAL
ESCALA 1/5



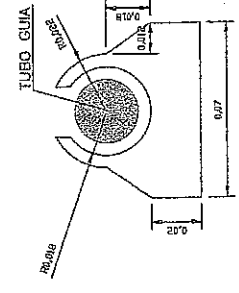
DET-01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1



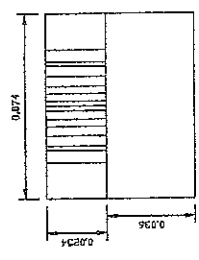
DET-01 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/1



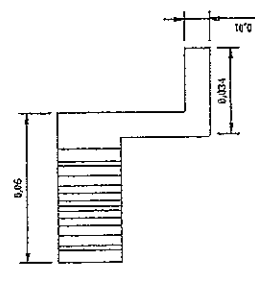
DET-01 VISTA LATERAL
ESCALA 1/1



DET-02 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1

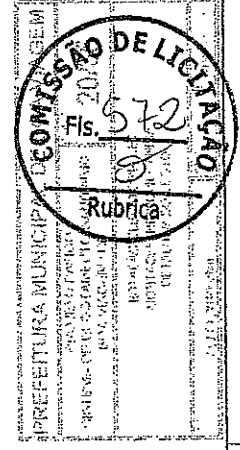


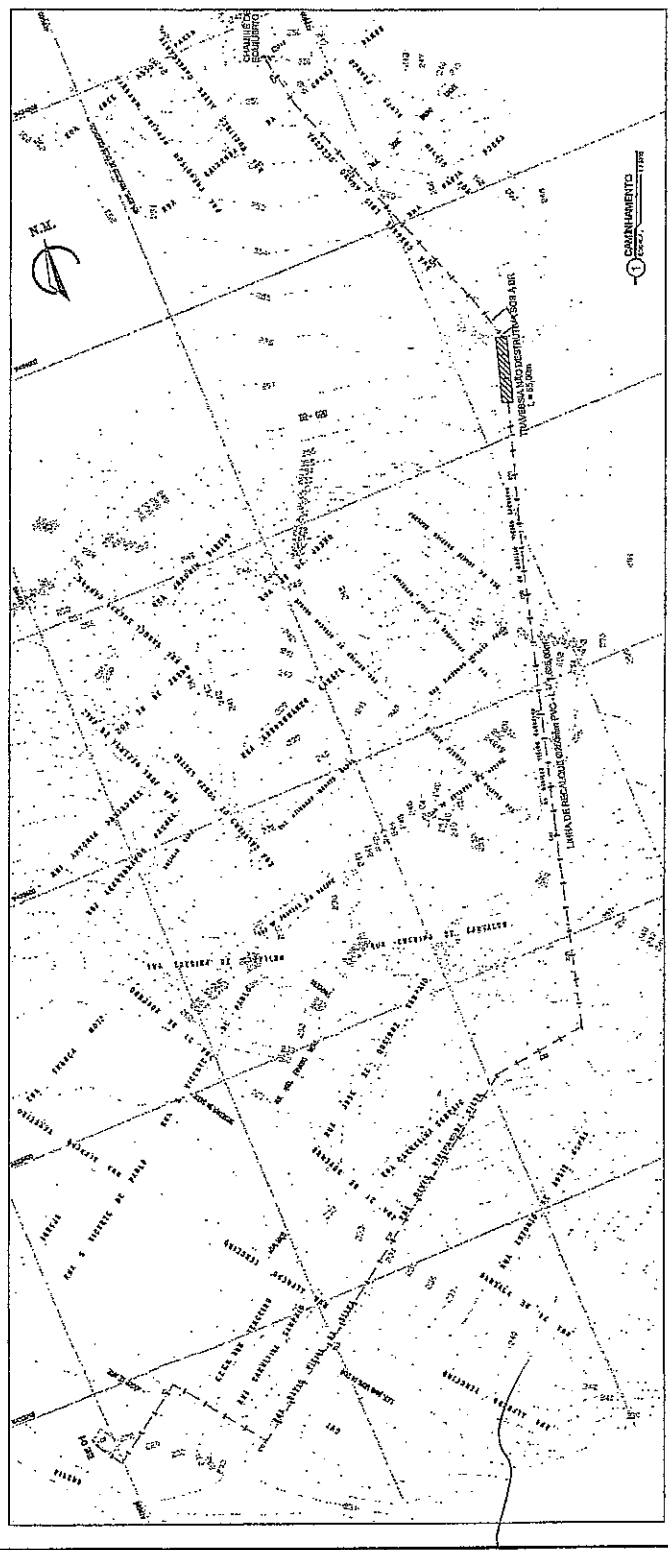
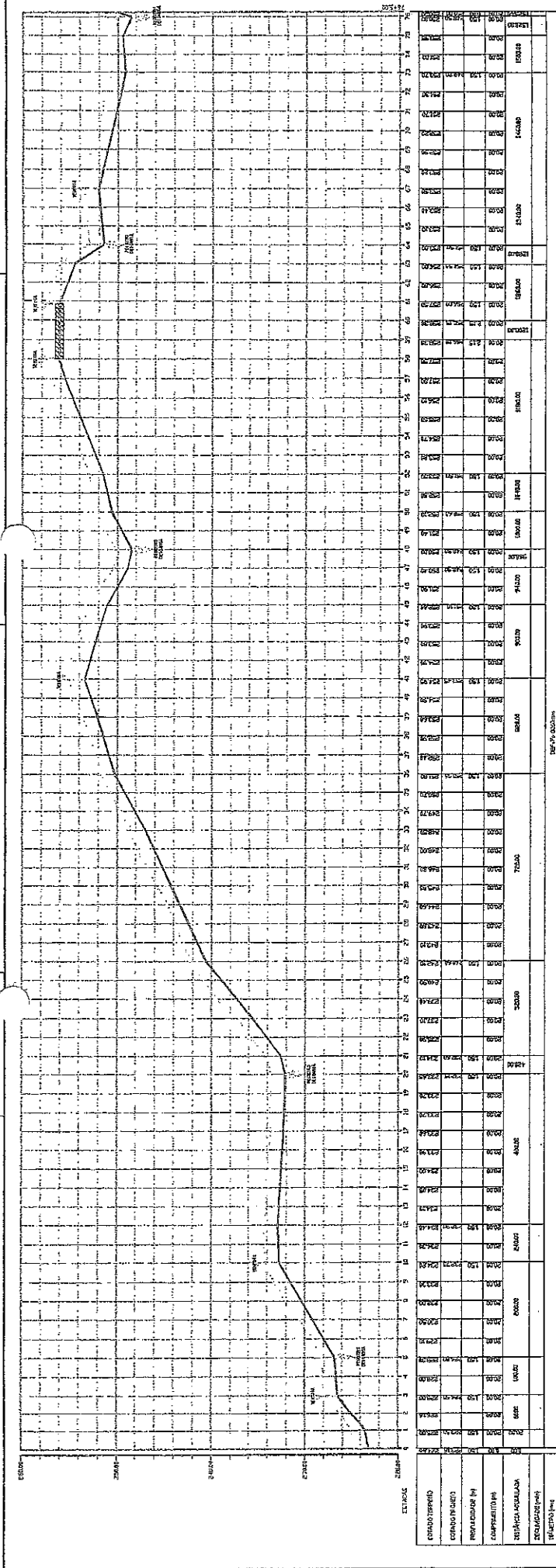
DET-02 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/1



DET-02 VISTA LATERAL
ESCALA 1/1

Silvanildo Fragoço Vieira
Silvanildo Fragoço Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1





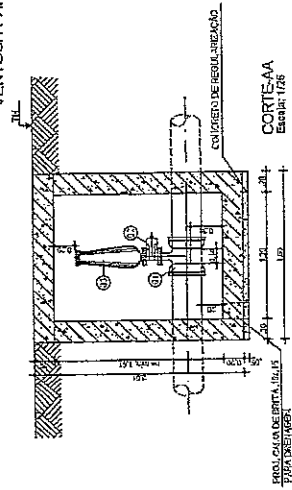
LEGENDA

- CANALIZACAO
- DUCTO
- RUA
- RUA DE CALCALHA
- RUA DE CALCALHA

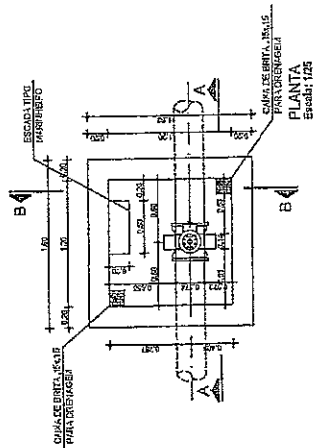
Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VIAGEM / CE
 Fabrica 21/35
 21/573
 LINHA DE RECALCALHA - 0250mm
 PERFIL E CAMINHAMENTO
 21.LRL.047

VENTOSA PARA TUBULAÇÃO Ø 250mm



CORTE-AA
Escala: 1/25

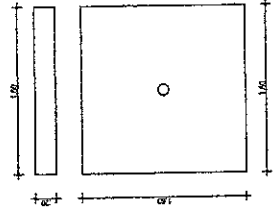


PLANTA
Escala: 1/25

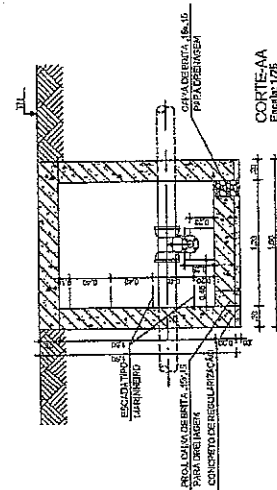
RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	MAT.	PN	DN	qt	DESCRIÇÃO	QUANT
1	F.F.P.	10	250	2	Tubo flutuante e bóia - 250	1
2	F.F.P.	10	50	1	Registo de grelha abas para o tubo Ø 250	1
3	F.F.P.	10	50	1	Válvula flutuante (para o tubo Ø 250)	1

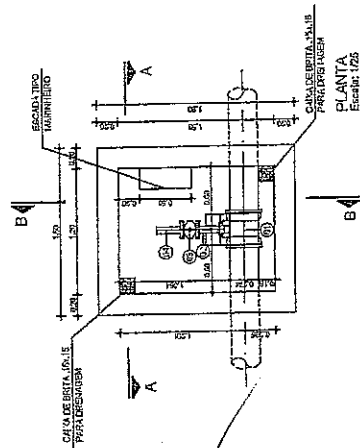
DETALHE DA TAMPA
Escala: 1/25



DESCARGA PARA TUBULAÇÃO Ø 250mm



CORTE-AA
Escala: 1/25



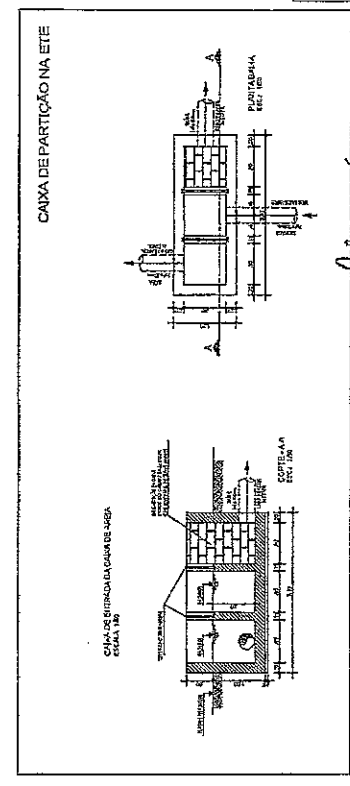
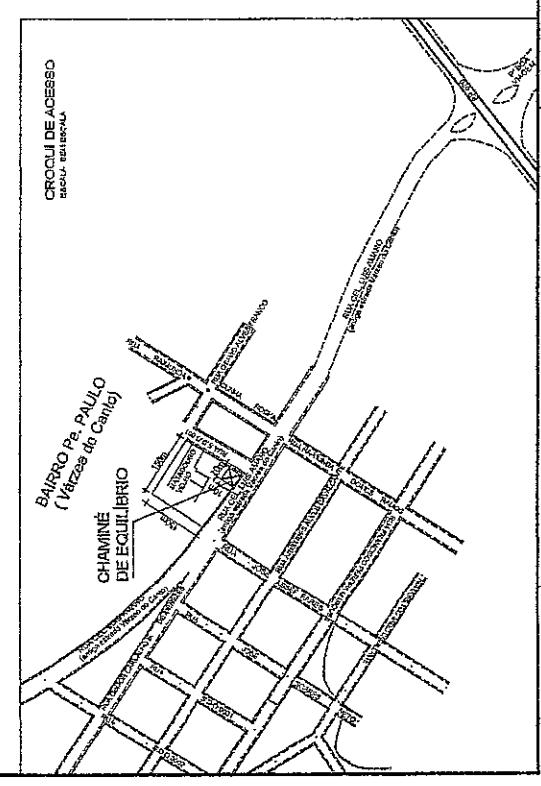
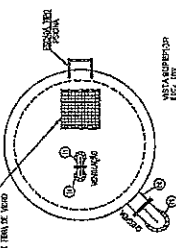
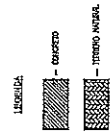
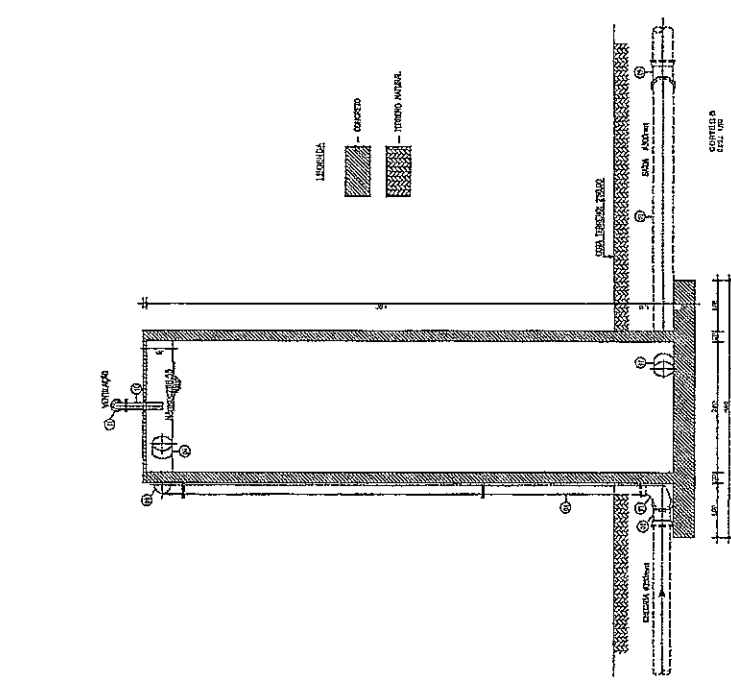
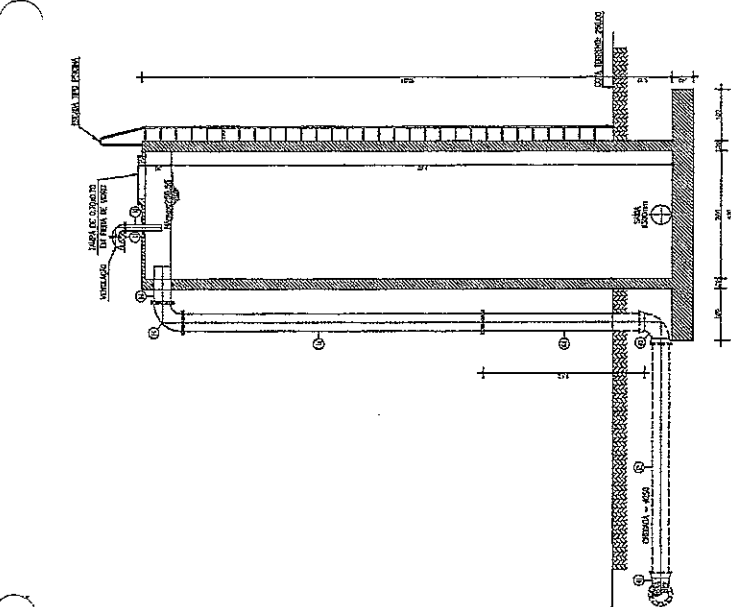
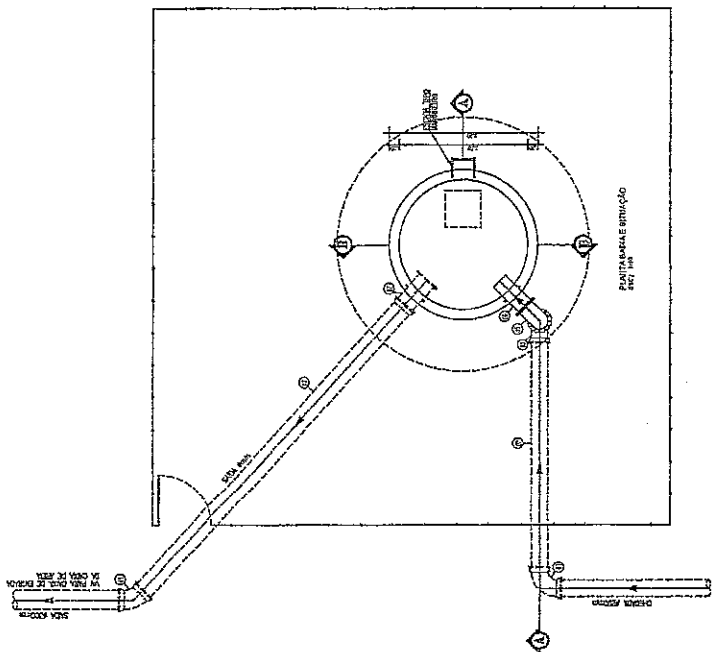
PLANTA
Escala: 1/25

RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	MAT.	PN	DN	qt	DESCRIÇÃO	COMPRILH (mm)	QUANT
1	F.F.P.	10	250	50	Tubo flutuante e bóia - 250	-	1
2	F.F.P.	10	50	1	Cura e 1/2" com 20mm	-	1
3	F.F.P.	10	50	1	Registo de grelha abas para o tubo Ø 250	-	1
4	F.F.P.	10	50	1	Extremidade flutuante e ponto	350	1

Guaraldo Augusto Vieira
Sivanildo Fragoço Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 EDA VIAGEM / OE
 Nº 22/35
 CAIXA DE VENTOSA E DESCARGA DE FUMOS
 (Ø 250 mm) - PLANTAS, CARTAS E DETALHES
 22.VEN.10.250.032



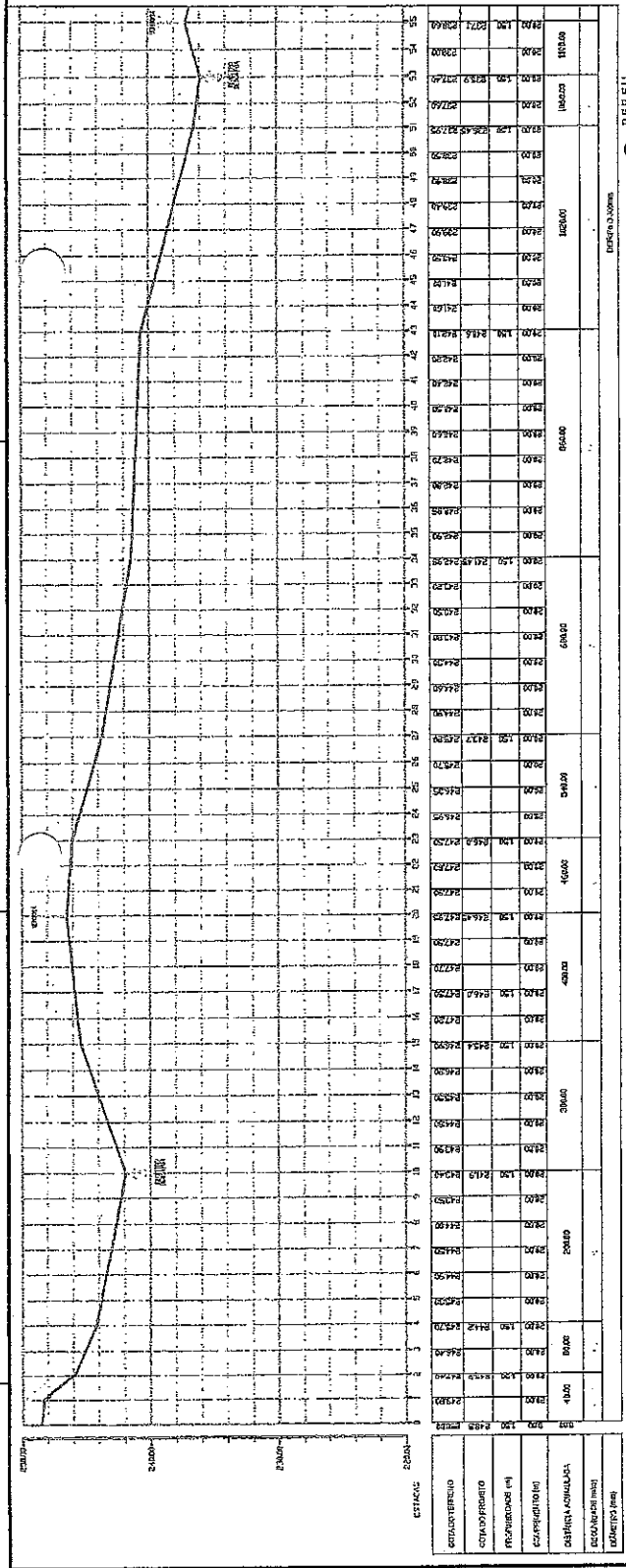
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	UNID.
01	CONCRETO	1	m ³
02	TUBO DE CIMENTO	1	m
03	CHAMINÉ	1	unidade
04	TUBO DE CIMENTO	1	m
05	TUBO DE CIMENTO	1	m
06	TUBO DE CIMENTO	1	m
07	TUBO DE CIMENTO	1	m
08	TUBO DE CIMENTO	1	m
09	TUBO DE CIMENTO	1	m
10	TUBO DE CIMENTO	1	m
11	TUBO DE CIMENTO	1	m
12	TUBO DE CIMENTO	1	m
13	TUBO DE CIMENTO	1	m
14	TUBO DE CIMENTO	1	m
15	TUBO DE CIMENTO	1	m
16	TUBO DE CIMENTO	1	m
17	TUBO DE CIMENTO	1	m
18	TUBO DE CIMENTO	1	m
19	TUBO DE CIMENTO	1	m
20	TUBO DE CIMENTO	1	m
21	TUBO DE CIMENTO	1	m
22	TUBO DE CIMENTO	1	m
23	TUBO DE CIMENTO	1	m
24	TUBO DE CIMENTO	1	m
25	TUBO DE CIMENTO	1	m
26	TUBO DE CIMENTO	1	m
27	TUBO DE CIMENTO	1	m
28	TUBO DE CIMENTO	1	m
29	TUBO DE CIMENTO	1	m
30	TUBO DE CIMENTO	1	m
31	TUBO DE CIMENTO	1	m
32	TUBO DE CIMENTO	1	m
33	TUBO DE CIMENTO	1	m
34	TUBO DE CIMENTO	1	m
35	TUBO DE CIMENTO	1	m
36	TUBO DE CIMENTO	1	m
37	TUBO DE CIMENTO	1	m
38	TUBO DE CIMENTO	1	m
39	TUBO DE CIMENTO	1	m
40	TUBO DE CIMENTO	1	m
41	TUBO DE CIMENTO	1	m
42	TUBO DE CIMENTO	1	m
43	TUBO DE CIMENTO	1	m
44	TUBO DE CIMENTO	1	m
45	TUBO DE CIMENTO	1	m
46	TUBO DE CIMENTO	1	m
47	TUBO DE CIMENTO	1	m
48	TUBO DE CIMENTO	1	m
49	TUBO DE CIMENTO	1	m
50	TUBO DE CIMENTO	1	m

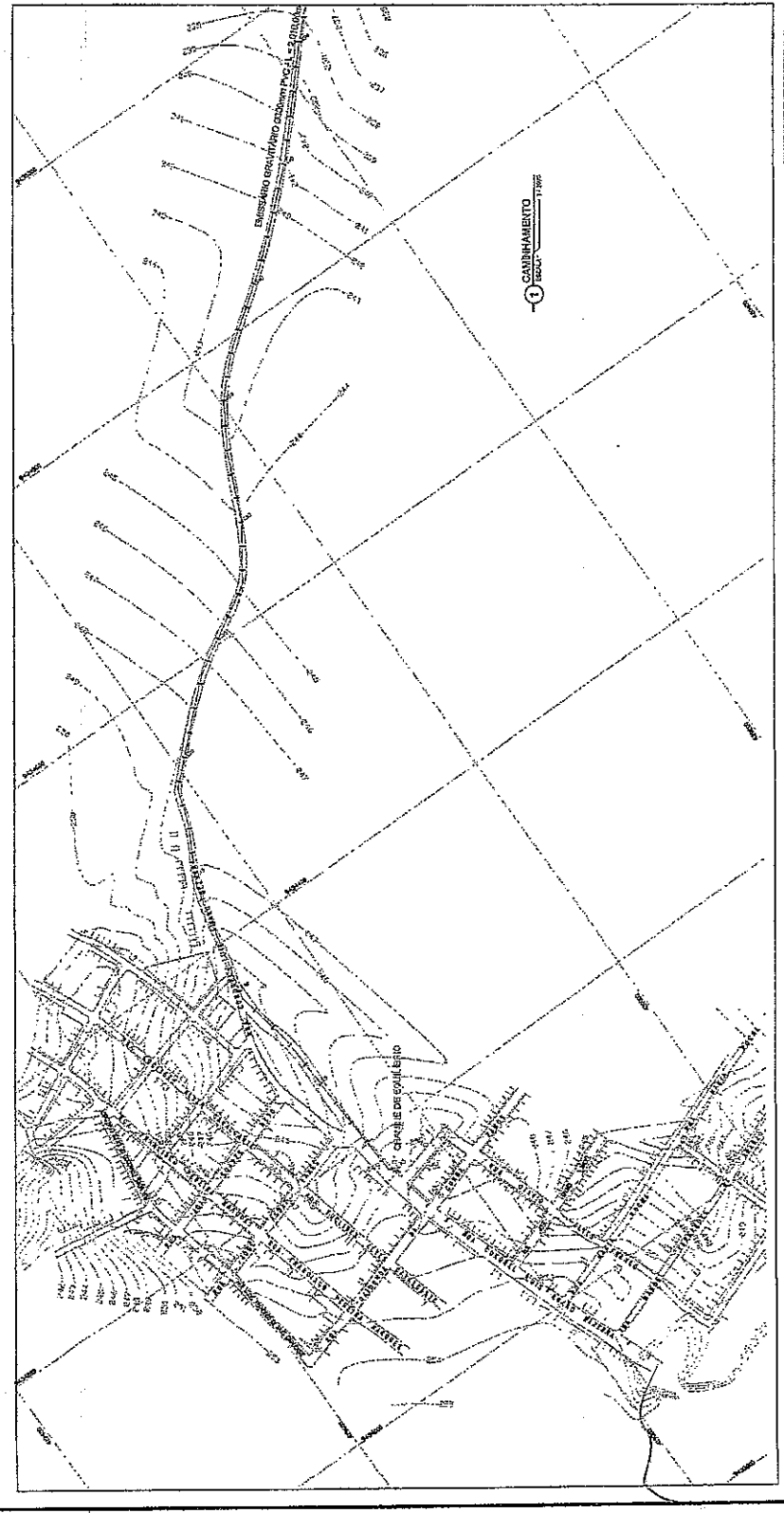
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DE IGUAÇU
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOCA VAZEM / CE
 CHAMINÉ DE EQUILIBRIO / CAIXA DE PARTICIÇÃO NA ETE
 PLANTA BAIXA - ESCRITÓRIO

73350
 75
 10/10/2010

PROJ. CIVIL
 SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - Nº 060.142.329-1



2 - DEFEITO 141582
 DEFEITO 141582



ARTICULAÇÃO

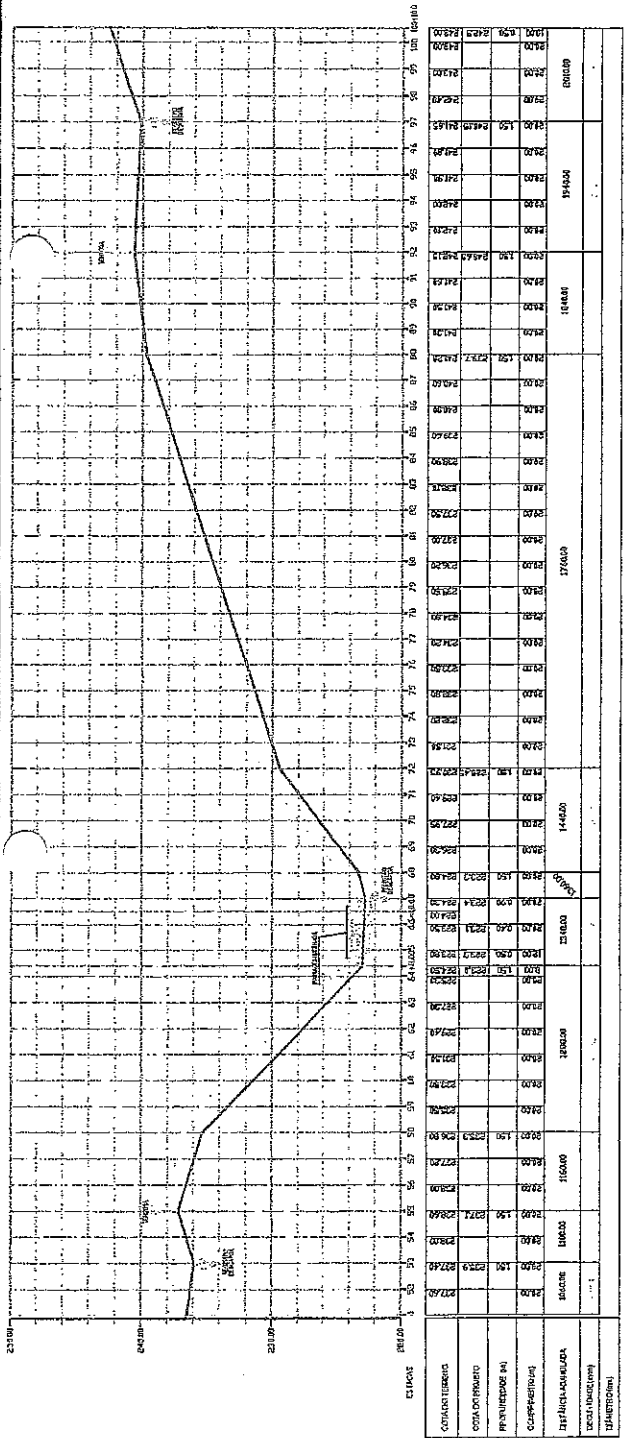


LEGENDA

- TRINCO
- DESAFIO
- VALTE
- RETOPO DEZMONA

Sivanildo Fragoza Vieira
 Sivanildo Fragoza Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2024
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VIAGEM / CE
 Nº 001/2024
 576
 9
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2024
 576
 9
 Nº 001/2024
 576
 9



ARTICULAÇÃO

01 02

LEGENDA

1. terreno

2. estrada

3. mata

4. terreno elevado

Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA MANGA

PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VIAGEM / CE

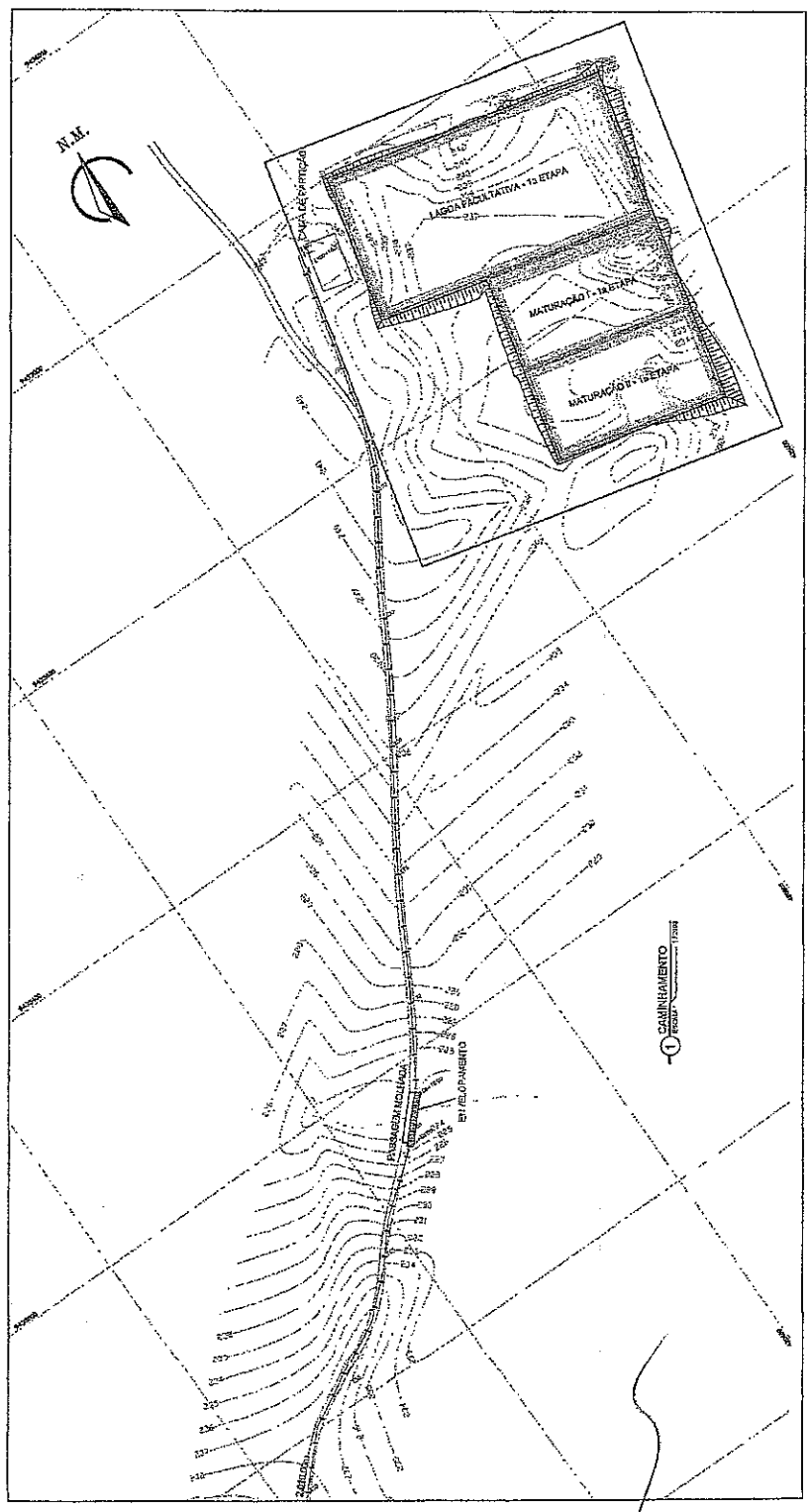
EMISSÁRIO GRAVITÁRIO - 50M - 2200mm

PERFIL E CAMINHAMENTO

25/35

577

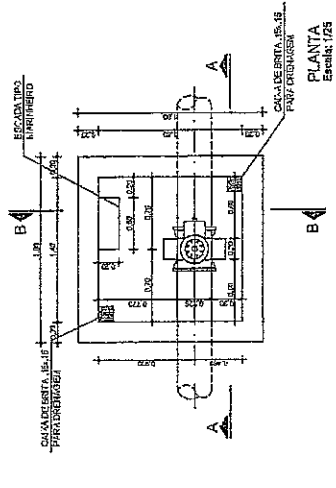
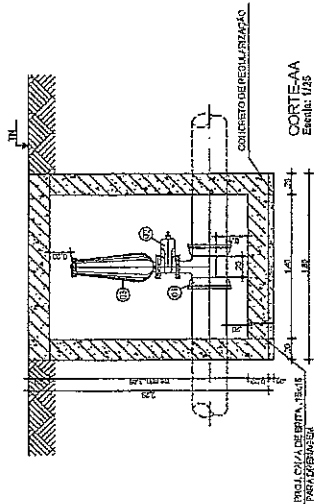
24-25-ENGR-01-02



2 PEREIRA

1 CAMINHAMENTO

VENTOSA PARA TUBULAÇÃO Ø 300r

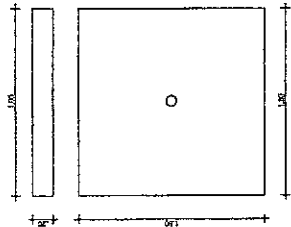


RELAÇÃO DE PEÇAS

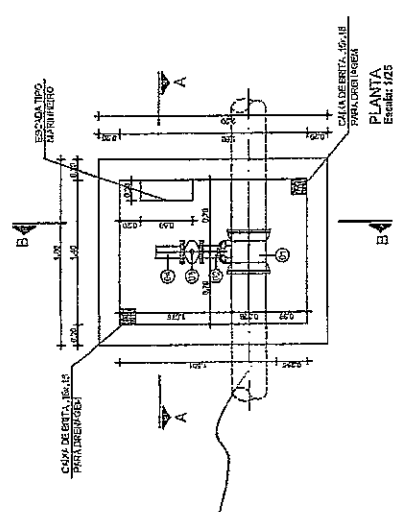
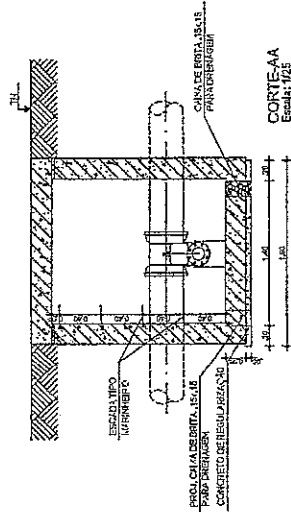
ITEM	MAT.	PN	DN	dn	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PAF	10	300	100	70 com fôrça e letra JS	1
2	PAF	10	100	100	70 com fôrça e letra JS	1
3	PAF	10	100	100	70 com fôrça e letra JS	1

DETALHE DA TAMPA

Escala: 1/25



DESCARGA PARA TUBULAÇÃO Ø 300mm



DETALHE DA TAMPA

Escala: 1/25

RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	MAT.	PN	DN	dn	DESCRIÇÃO	COMPENSAÇÃO (mm)	QUANT.
1	PAF	10	300	100	70 com fôrça e letra JS	-	1
2	PAF	10	100	100	70 com fôrça e letra JS	-	1
3	PAF	10	100	100	70 com fôrça e letra JS	-	1
4	PAF	10	100	100	Estimada para 4 pontos	-	250

Sivaldo Fragozo
Sivaldo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 060142329-1

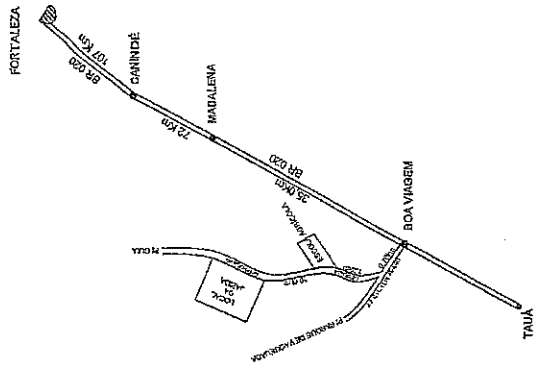
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCOMAGEM
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VAGEM / CE

TIPO DE LICITAÇÃO: 28/35
 Nº: 578
 DATA: 19/08/2015

CAIXA DE VENTOSA E DRENAGEM DE FUNDO (Ø 300 mm) - PLANTAS, CORTES E DETALHES

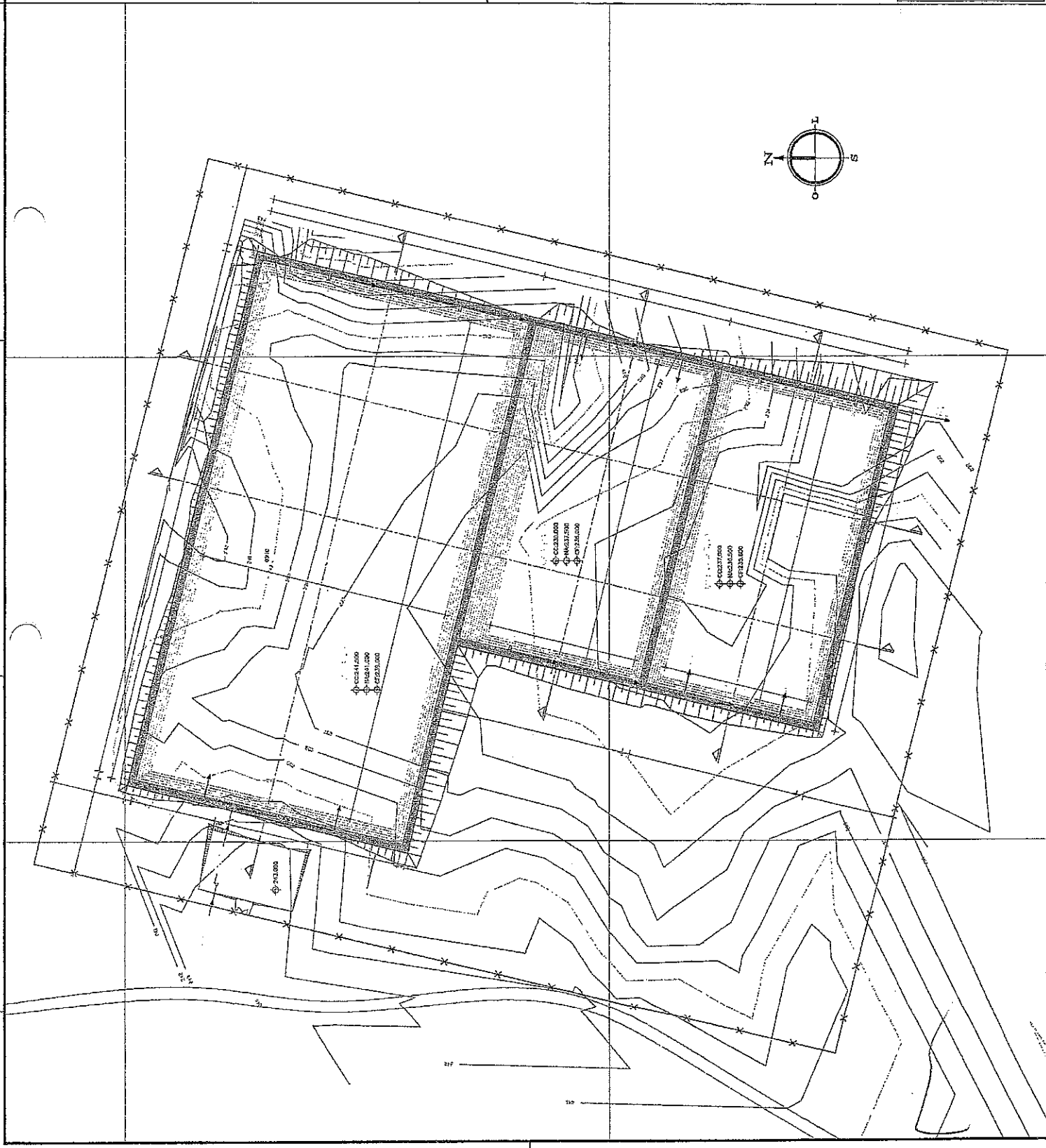
PROJETO: 2015/010 - 300-046

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS
SEM ESCALA

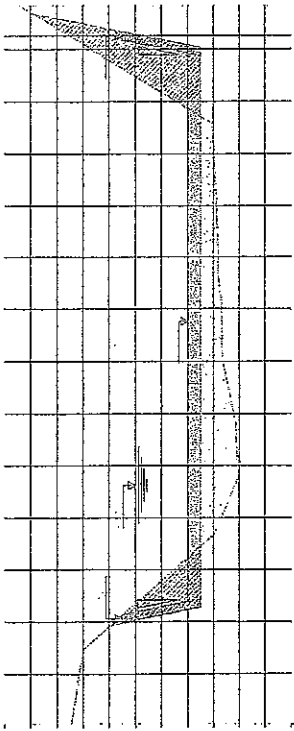


Sivamdo Fragoço Vieira
Sivamdo Fragoço Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 28/3540
580
RUE
EITE-LAGOAS DE ESTEIO 140/8
PLANTA 0003
28_EITE_Planta 0003.dwg



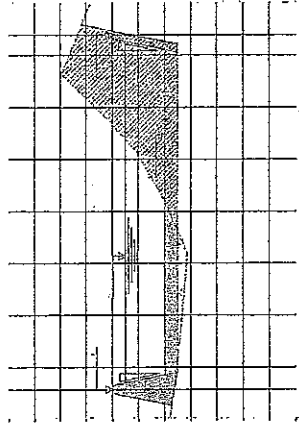
SEÇÃO 1



DATA: 02/07/2010

TERRENO
ESTRUTURA DE FUNDAMENTO
LOCOM
PADESO/PAISO

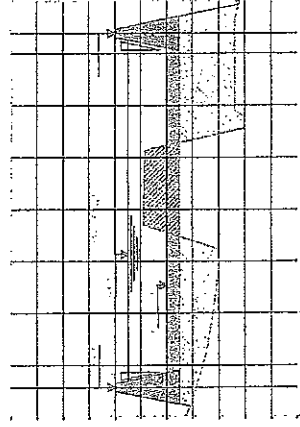
SEÇÃO 2



DATA: 02/07/2010

TERRENO
ESTRUTURA DE FUNDAMENTO
LOCOM
PADESO/PAISO

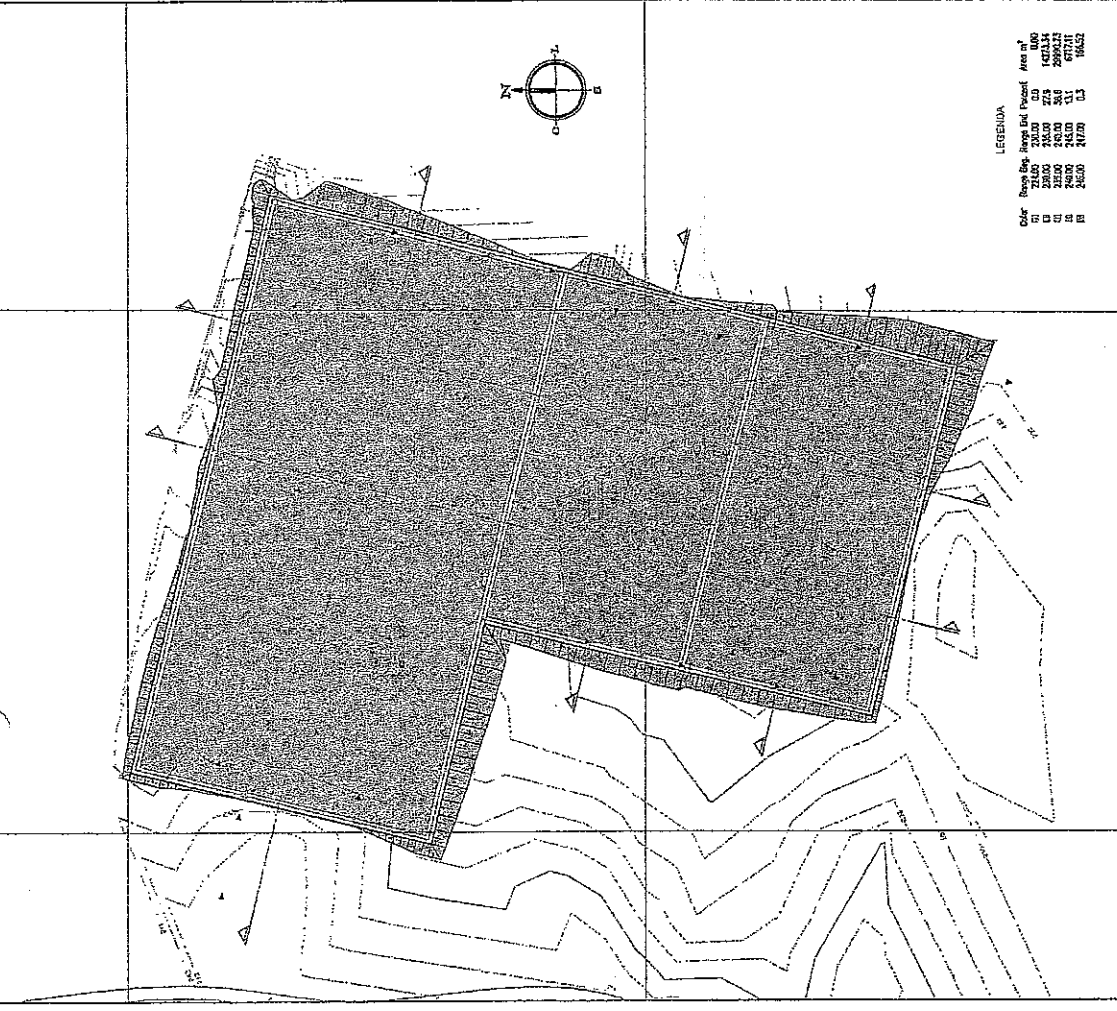
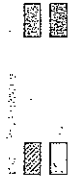
SEÇÃO 3



DATA: 02/07/2010

TERRENO
ESTRUTURA DE FUNDAMENTO
LOCOM
PADESO/PAISO

LEGENDA



LEGENDA

Cor	Range	Area	Area m ²
01	25.000	0,00	0,00
02	25.000	143,000	286,00
03	25.000	210,000	420,00
04	25.000	245,000	490,00
05	25.000	245,000	490,00
06	25.000	245,000	490,00
07	25.000	245,000	490,00
08	25.000	245,000	490,00
09	25.000	245,000	490,00
10	25.000	245,000	490,00
11	25.000	245,000	490,00
12	25.000	245,000	490,00
13	25.000	245,000	490,00
14	25.000	245,000	490,00
15	25.000	245,000	490,00
16	25.000	245,000	490,00
17	25.000	245,000	490,00
18	25.000	245,000	490,00
19	25.000	245,000	490,00
20	25.000	245,000	490,00
21	25.000	245,000	490,00
22	25.000	245,000	490,00
23	25.000	245,000	490,00
24	25.000	245,000	490,00
25	25.000	245,000	490,00
26	25.000	245,000	490,00
27	25.000	245,000	490,00
28	25.000	245,000	490,00
29	25.000	245,000	490,00
30	25.000	245,000	490,00
31	25.000	245,000	490,00
32	25.000	245,000	490,00
33	25.000	245,000	490,00
34	25.000	245,000	490,00
35	25.000	245,000	490,00
36	25.000	245,000	490,00
37	25.000	245,000	490,00
38	25.000	245,000	490,00
39	25.000	245,000	490,00
40	25.000	245,000	490,00
41	25.000	245,000	490,00
42	25.000	245,000	490,00
43	25.000	245,000	490,00
44	25.000	245,000	490,00
45	25.000	245,000	490,00
46	25.000	245,000	490,00
47	25.000	245,000	490,00
48	25.000	245,000	490,00
49	25.000	245,000	490,00
50	25.000	245,000	490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO BÁSICO
- SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOA VIAGEM / CE

ETIÉ - LAGOAS DE ESTERILIZAÇÃO
SEÇÕES 1, 2 e 3
HIPÓCRATES DA ROCHA

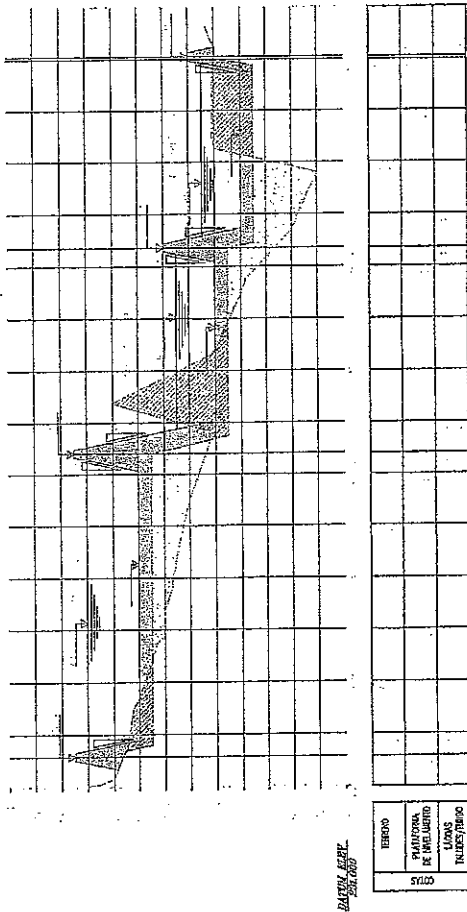
29/04/2010

582

29.30.ETIÉ - Engenharia

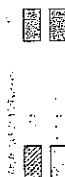
Sivanildo Fragoço Vieira
Sivanildo Fragoço Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

SEÇÃO 4

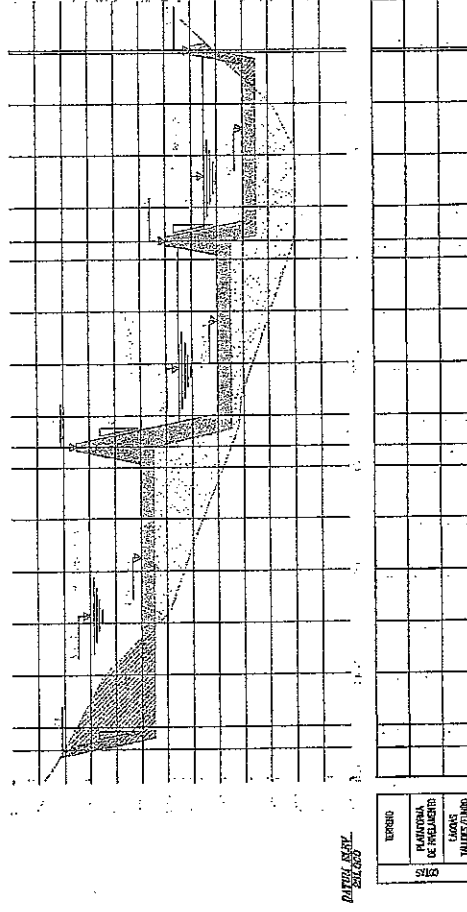


DATA: 02/08/2020

LEGENDA



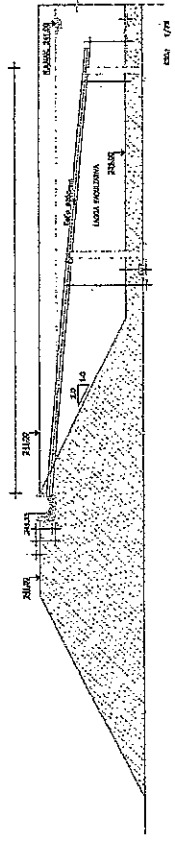
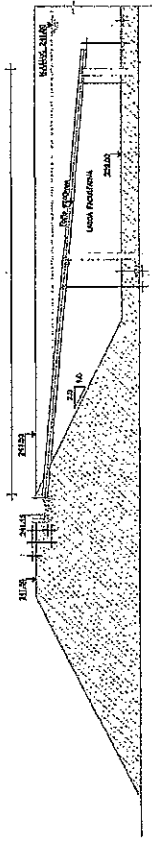
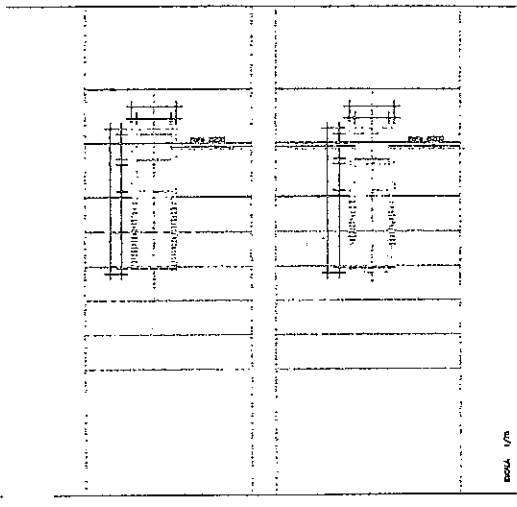
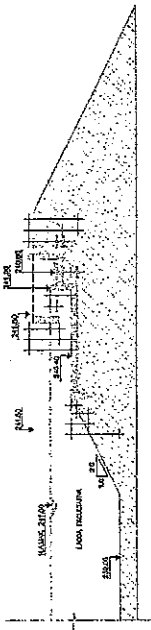
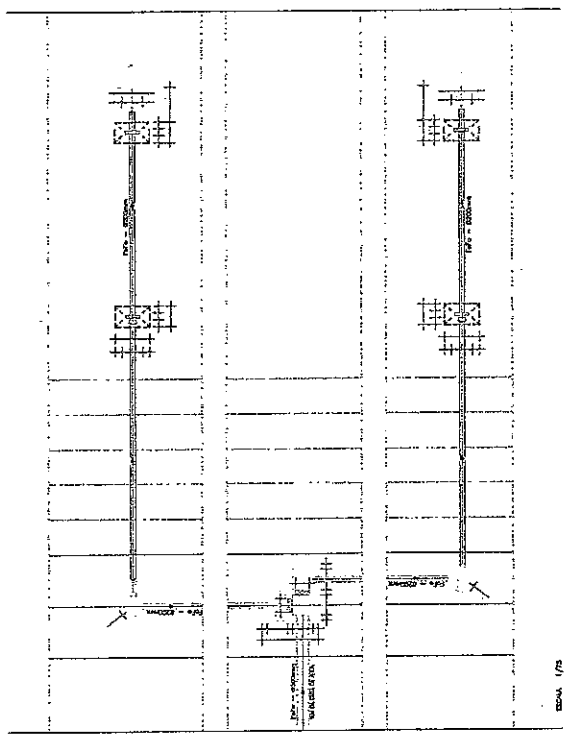
SEÇÃO 5



DATA: 02/08/2020

Sivanildo Fragoza Vieira
Sivanildo Fragoza Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAZAL
 PROJETO BÁSICO Nº 30/350
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BOA VIAGEM / CE
 RAB
 ETE - LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO SEÇÕES 4 e 5
 DE LICITAÇÃO Nº 582
 20_20_ETE_Sep2020

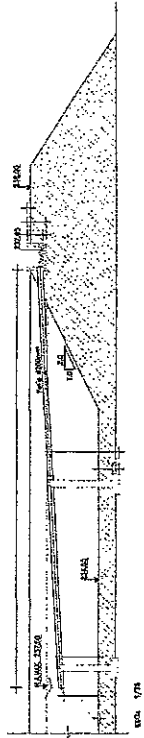
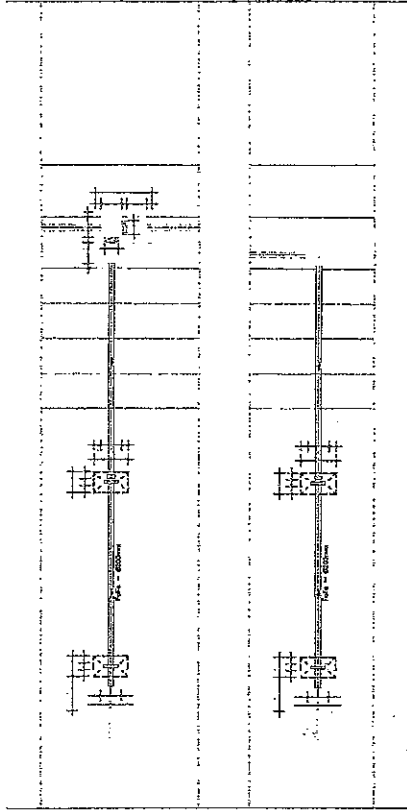
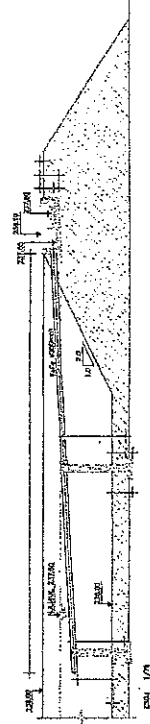
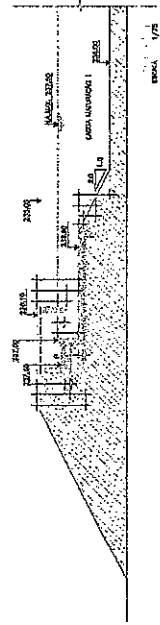
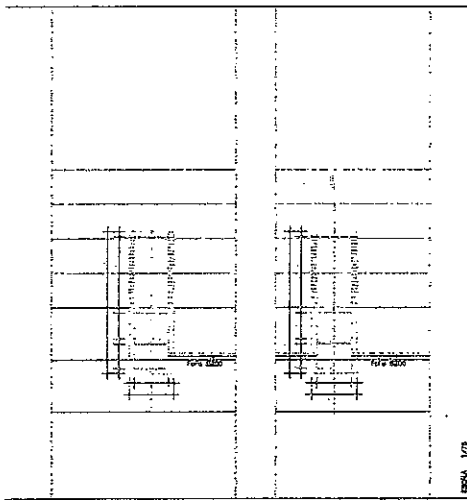
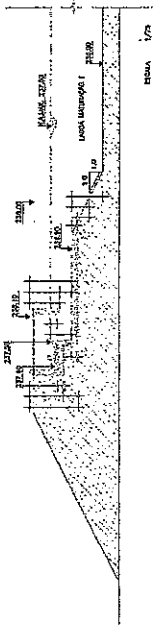


Giuseppe Fragoza Vieira
Sivaldo Fragoza Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VIAGEM / CE
 ETE - LAGUNAS ESTABILIZAÇÃO
 LAGOA FACULTATIVA - URSOS RIVOLU DE ENCERRADA
 PLANO DE LAGUNAS E CONTEÚDO

COM Nº 3936
 Nº 03
 Nº 03

PROJ. Nº 03
 Nº 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

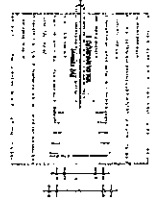
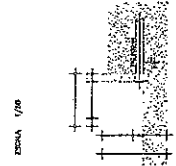
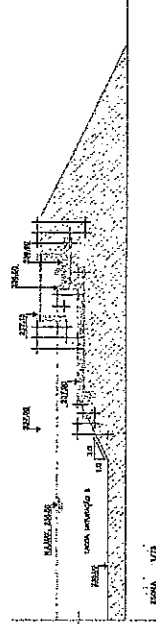
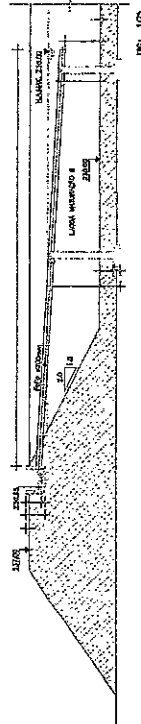
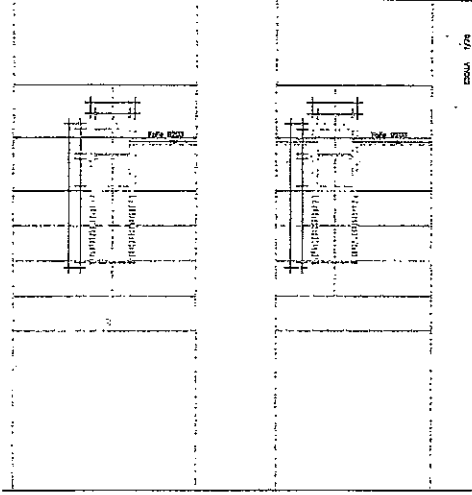
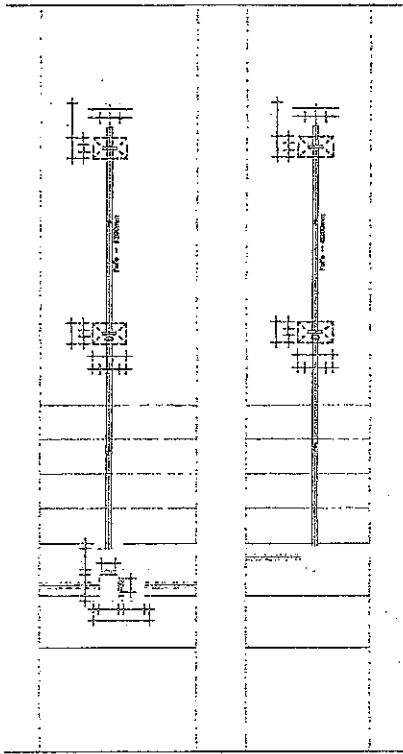
PROJETO BÁSICO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOA VIAGEM / CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 32/2008

ETE - LAGOS DE ESTABILIZAÇÃO
LAGOA MATURACÃO I - DISPOSITIVO DE ENTRADA D'ÁGUA
PLANTA BAIXA E GEOMETRIAS

PROJETA: 31_31.ETE_Estrutura e Siltador.dwg

Sivaldo Fragoza Vieira
Sivaldo Fragoza Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



João Carlos Fragoço Vieira
Sivanildo Fragoço Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

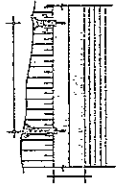
PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO
 BOA VIAGEM / CE

Nº 03/85

ETE - LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO
 LAGOA MATURACÃO I - DISPOSITIVOS DE ENTRADA ESCADA
 OBRA FINAL DE LANÇAMENTO
 PLANTA BAIXA E CORTE

PROJETA: []
 ESCALA: 1/25
 DATA: 14/12/2010

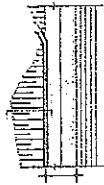
ESCALERAS DE DESCIDA



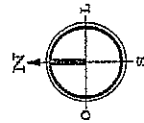
CORTE AA



QUAIS DE URETIEM



CORTE BB



Sivaldo Filho
Sivaldo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO BÁSICO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOA VIAGEM / CE

Rubrica

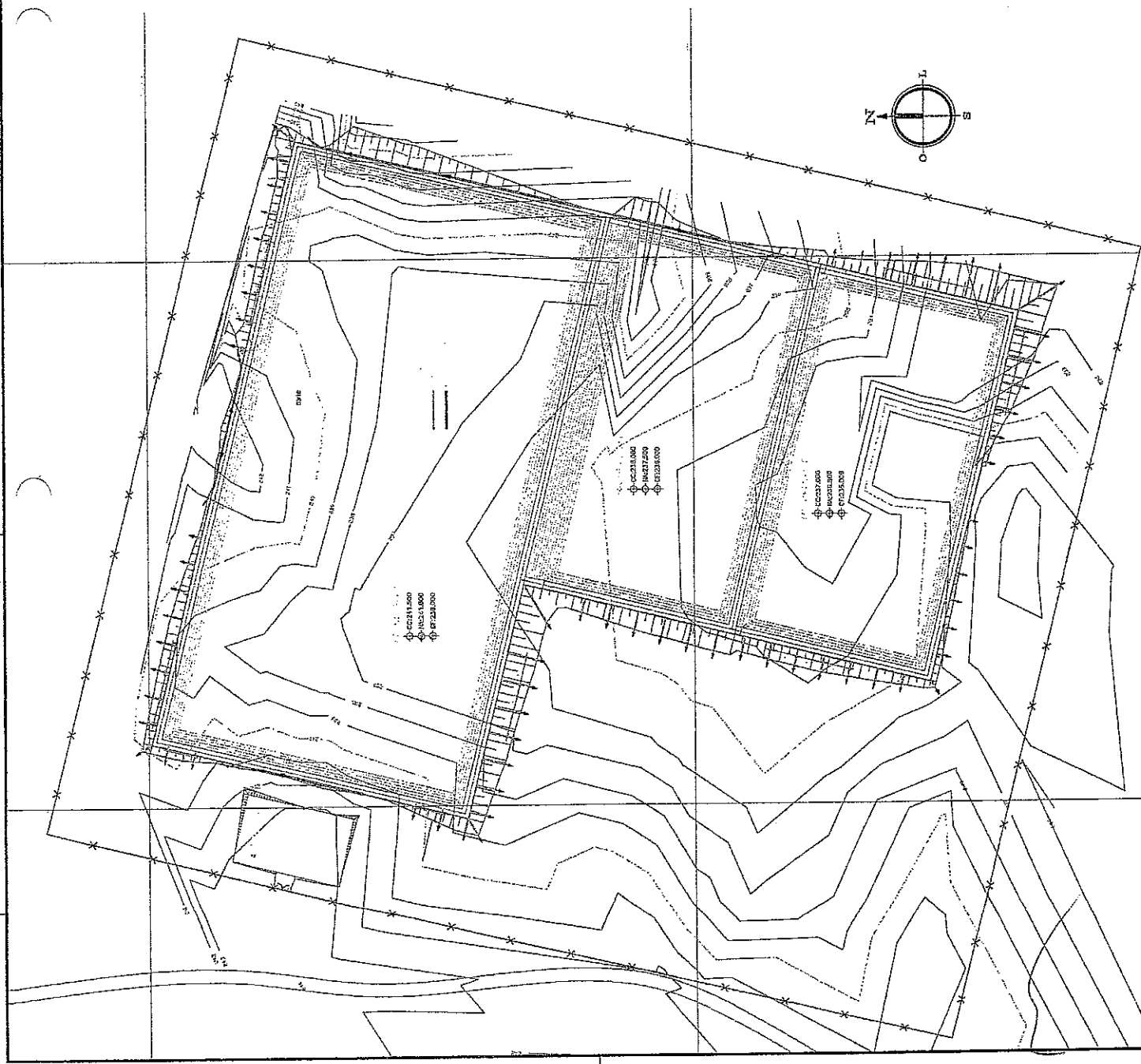
ETE - LAGOAS DE ESTRUTURA DRENAGEM

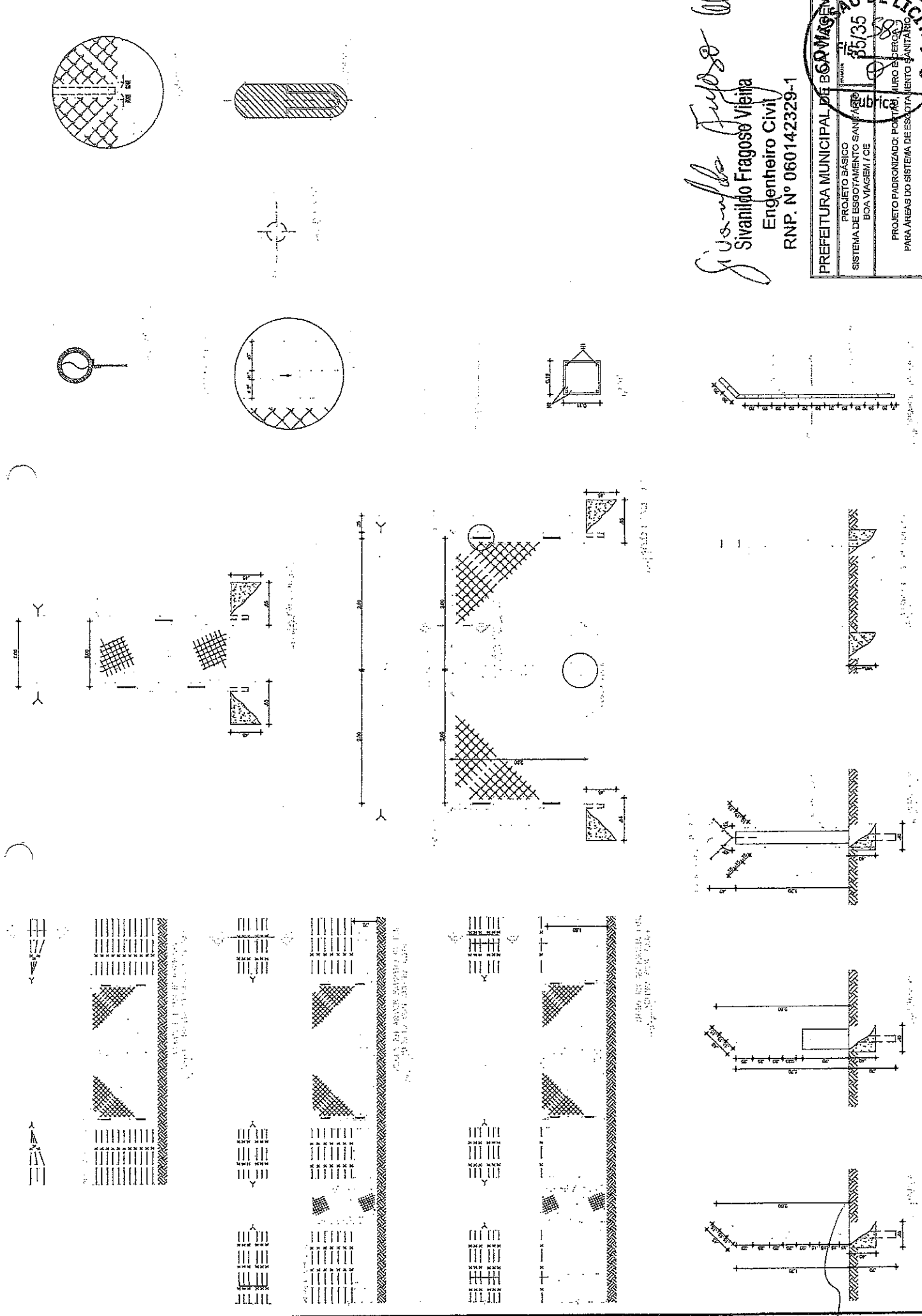
34855

586

01/2014

34_ETE_Drenagem.dwg





Guilherme Augusto
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM
 PROJETO BÁSICO
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 BOA VAGEM / CE

85/35

PROJETO PADRONIZADO PORTA MURO ALBERGO
 PARA ÁREAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

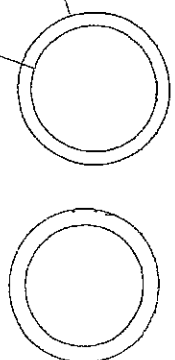
CAVITE

55 - PORTÃO - 04/11

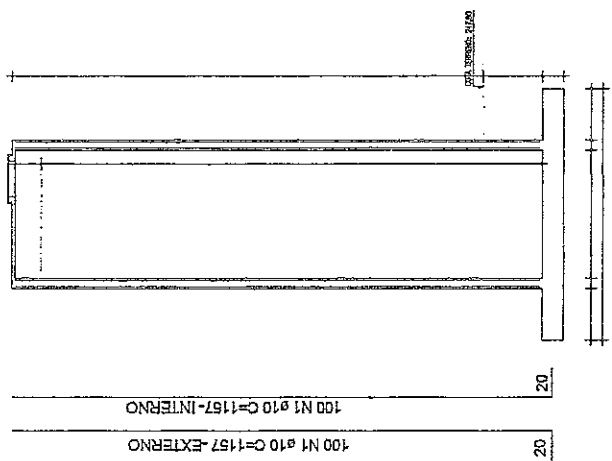
PLANTA

114 N2 Ø63 C-10 - 9,20m
INTERNO

114 N2 Ø63 C-10 - 8,60m
EXTERNO



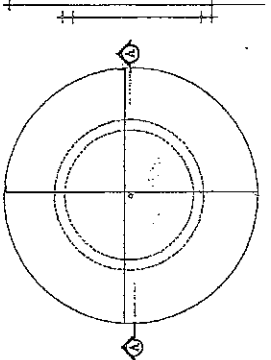
CHAMINÉ DE EQUILIBRIO



CORTE A-A - CHAMINÉ DE EQUILIBRIO

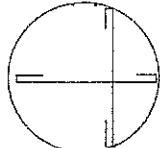
PLANTA

48 N4 C-10 - VARIÁVEL
FACE SUPERIOR



48 N4 C-10 - VARIÁVEL
FACE INFERIOR

20 N3 C-15 - VARIÁVEL



20 N3 C-15 - VARIÁVEL

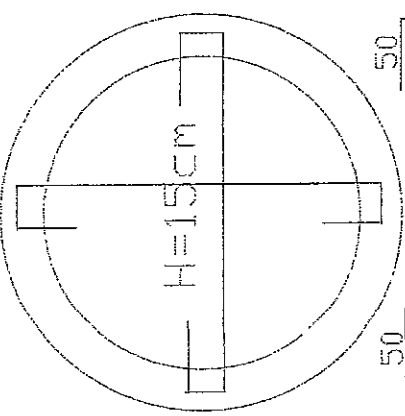
TAMPA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAMINÉ DE EQUILIBRIO	UN	1.000,00	1.000,00
1	TAMPA	UN	200,00	200,00
1	CHAMINÉ DE EQUILIBRIO	UN	1.000,00	1.000,00
1	TAMPA	UN	200,00	200,00

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

PROJETO ESTRUTURAL	CHAMINÉ DE EQUILIBRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA MANGUEIRA	
PROJETO BÁSICO	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
BOA VIAGEM / CE	01/01
CHAMINÉ DE EQUILIBRIO	PLANTA BAIXA E CORTES
OBS: USAR CONCRETO 25MPA	

LAJE DA TAMPA



50 20 VARIÁVEL 20
 24 N3 C-10 - VARIÁVEL
 50 20 VARIÁVEL 20
 24 N3 C-10 - VARIÁVEL

24 N3 C-15 - VARIÁVEL

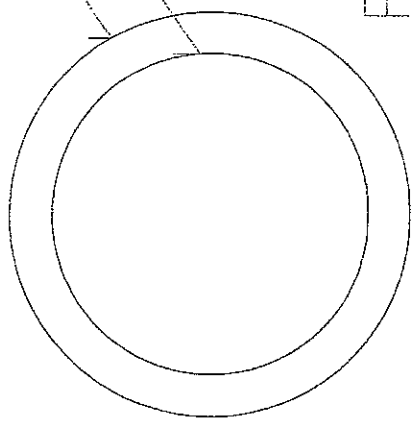
TAMPA
 PREMOLDA H=6CM
 USAR MALHA Q-61

ANÉIS
 PREMOLDADOS C/
 MALHA Q-61
 NAS DUAS FACES

QUADRO DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CHAMBE DE CONCRETO	m³	1.500,00	1.500,00
1	LAJE DE CONCRETO	m²	60,00	60,00
1	LAJE DE FUNDO	m²	80,00	80,00
1	LAJE DE TAMPAS	m²	12,00	12,00

PAREDES ARMADURA TRANSVERSAL

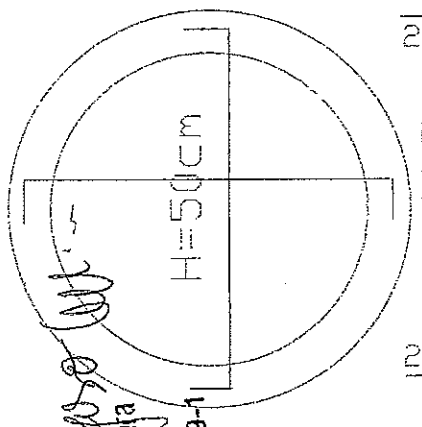


66 N2 C-10-1110
 66 N2 C-10-1110

PAREDES ARMADURA LONGITUDINAL

PAREDES EM ALVENARIA DE 20CM
 LAJE DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO. USAR TELA Q-92 H=10CM

LAJE DE FUNDO



Sivanildo Fragoal Vieira
 Sivanildo Fragoal Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

LAJE DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO. USAR TELA Q-92 EM 2 CAMADAS (FACE INFERIOR E FACE SUPERIOR - H=15CM)

110 N1 C-10 - 685-LADO INTERNO 20
 110 N1 C-10 - 685-LADO EXTERNO 20

49 N3 C-10 - VAR-INFERIOR 20
 45 N3 C-10 VAR-SUPERIOR 20

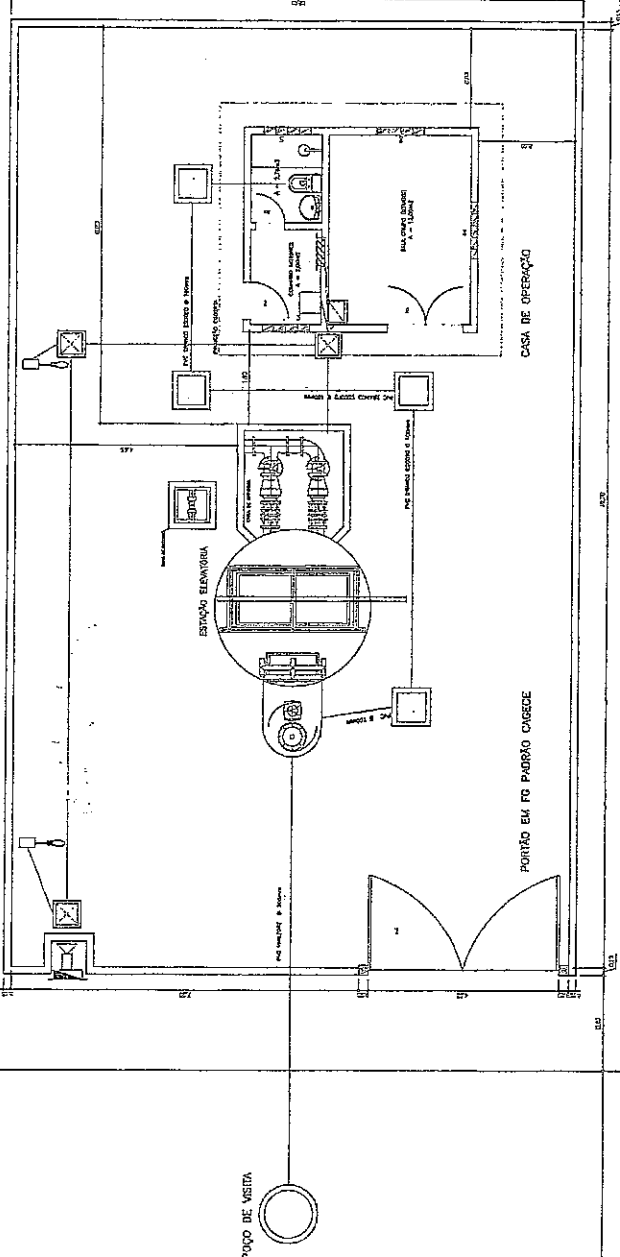
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 589
 Rubrica



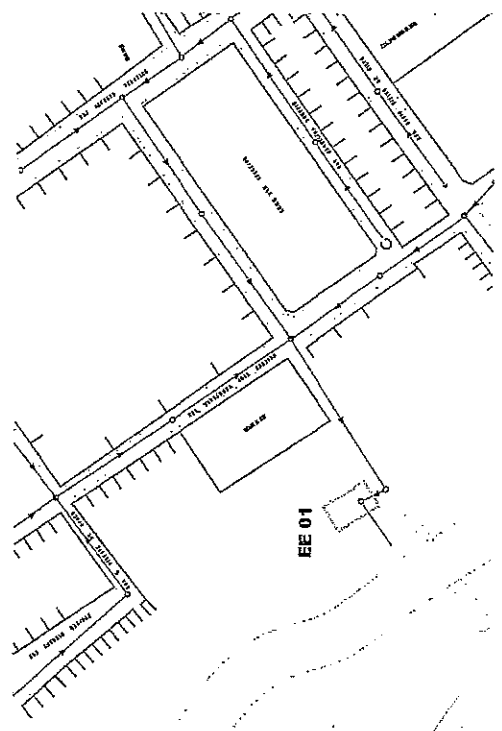
SISTEMA DE ESCOTAMENTO SERRAVALLES
 ESTATION ELEVATORIA 01 - 1ª ETAPA
 LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
 DATA: FEVEREIRO/99
 ASSINATURA: [Signature]
 RUBRICA: [Signature]

- CENTRO DE CONTROLE DOS MOTORES
- QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA
- QUADRO GERAL DE BOMBA TENSÃO
- QUADRO DE LIGANDO INDICADORES P/ OMBRES DO ARRANCADOR DO PÓDIO
- BARRA DE RESERVAÇÃO COM BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V
- BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V
- CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V
- TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V
- LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W
- BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES

CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE
1 - 01 PLANTA, RESERVA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2 - 02 CABEOTELO E CHAVAS DE CÉREO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
3 - 03 LÂMPADAS E CHAVAS DE CÉREO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4 - 04 TUBOS E CONEXÕES E BARRAS DE TERRA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5 - 05 ARRANCADOR DO PÓDIO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6 - 06 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
7 - 07 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8 - 08 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9 - 09 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10 - 10 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11 - 11 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
12 - 12 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
13 - 13 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
14 - 14 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
15 - 15 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
16 - 16 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
17 - 17 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
18 - 18 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
19 - 19 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
20 - 20 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21 - 21 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
22 - 22 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
23 - 23 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
24 - 24 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
25 - 25 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
26 - 26 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
27 - 27 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
28 - 28 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
29 - 29 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
30 - 30 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
31 - 31 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
32 - 32 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
33 - 33 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
34 - 34 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
35 - 35 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
36 - 36 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
37 - 37 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
38 - 38 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
39 - 39 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
40 - 40 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
41 - 41 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
42 - 42 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
43 - 43 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
44 - 44 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
45 - 45 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
46 - 46 BARRA DE PROTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ONTENSORES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
47 - 47 BARRA DE TERRA DE CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
48 - 48 CABO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
49 - 49 TUBO PARA ADEQUAÇÃO - CORRENTES 3/3750V	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
50 - 50 LÂMPADA COM DIMENSÃO DE 300MM DE DIÂMETRO DE 100W	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



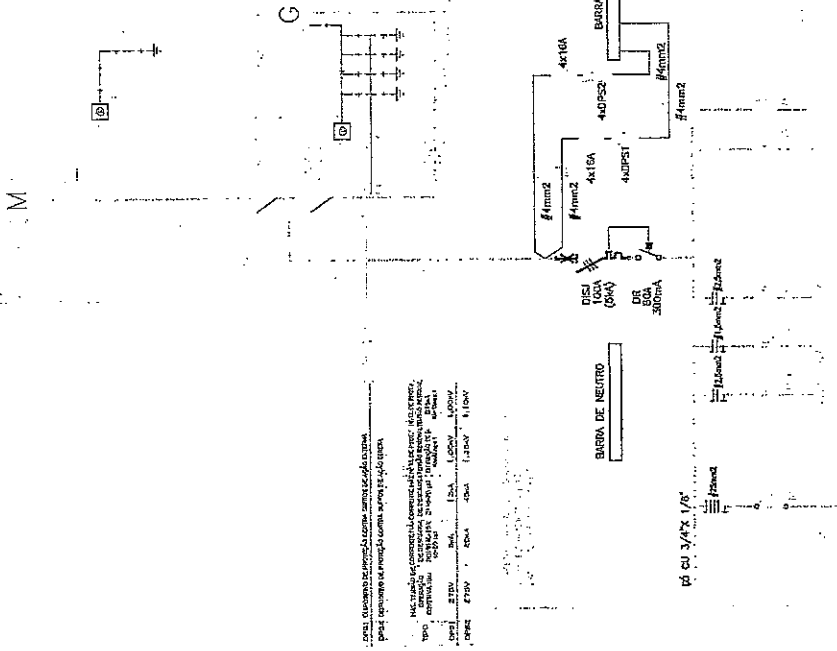
LOCAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

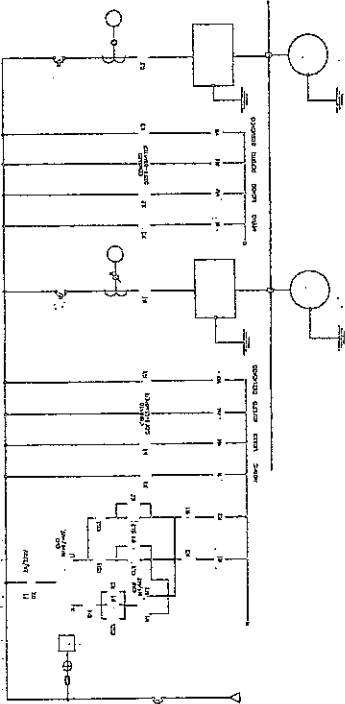
Sivanildo Fragozo Viera
Sivanildo Fragozo Viera
 Engenheiro Civil
 R.N.P. Nº 060142329-1

DIAGRAMA UNIFILAR GERAL DE BT



NOTA: Verificar os dados da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.
NOTA: Verificar a conexão da concessionária local para a instalação da rede elétrica e a conexão com o sistema de distribuição pública.

DIAGRAMA UNIFILAR DO CCM



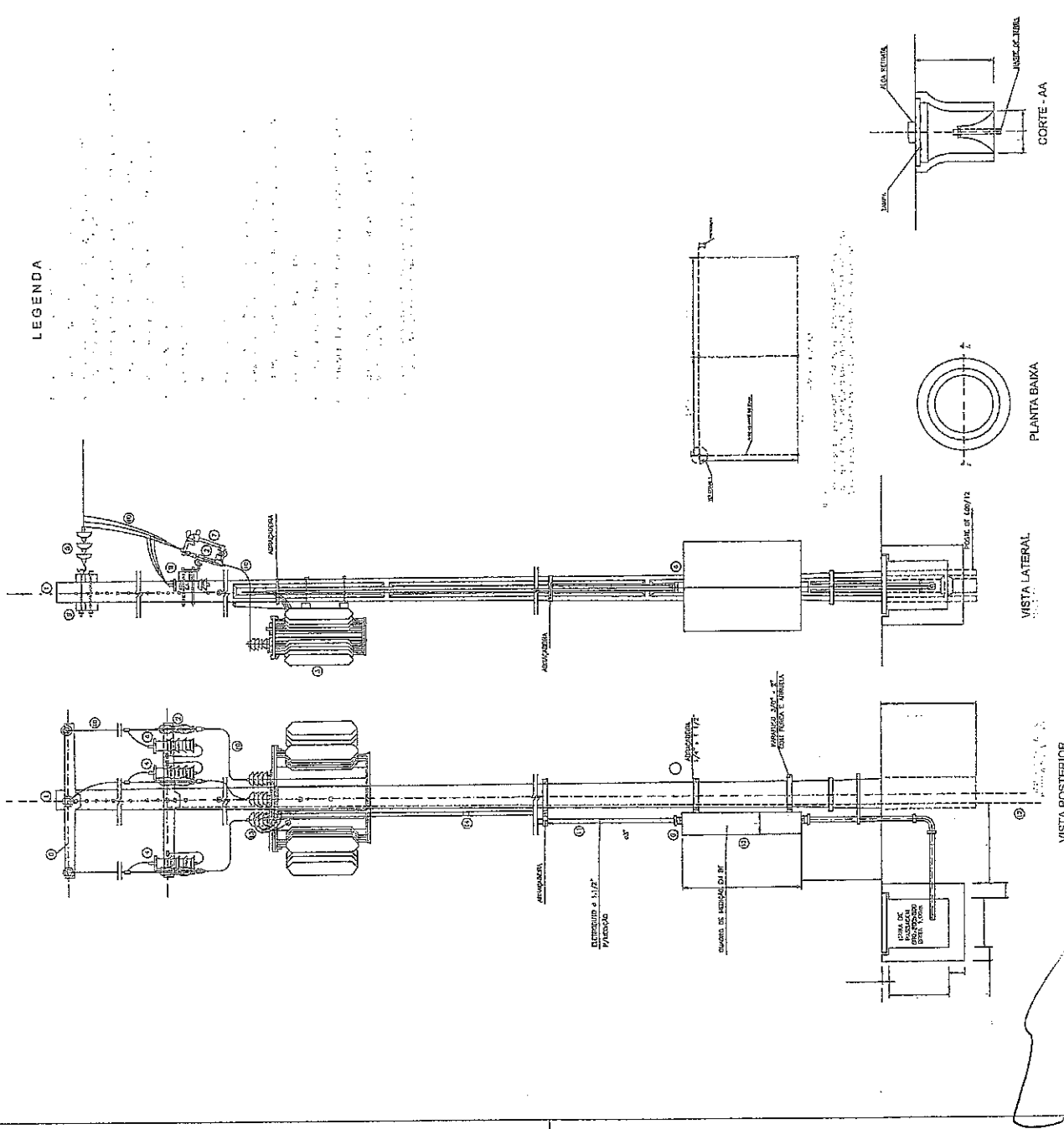
CCM Nº	DESCRIÇÃO	FASES			POTÊNCIA (W)	DISJUNTOR (A)	CABO (mm²)
		A	B	C			
1	MOTO BOMBA 31.6CV (ATIVA + 1 RESERVA)	X	X	X	38.000	3X100	3n-25(25)125

CIRCUITO Nº	DESCRIÇÃO	FASES			POTÊNCIA (W)	DISJUNTOR (A)	CABO (mm²)
		A	B	C			
1	CCM MOTORBOMBA 31.6CV	X	X	X	38.000	3X100	3n-25(25)125
2	ILUMINAÇÃO EXTERNA	X	X	X	140	1X10	1n-2,5(2,5)
3	ILUMINAÇÃO INTERNA	X	X	X	228	1X10	1n-1,5(1,5)1,5
4	TOMADAS DE USO GERAL	X	X	X	400	1X16	1n-2,5(2,5)12,5
5	RESERVA						
6	RESERVA						
TOTALS					37.468	3X100	3n-25(25)125



Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

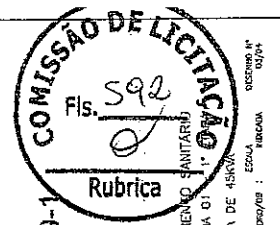
DIAGRAMA UNIFILAR
ALIMENTADOR COELDE 3-13.800 V



LEGENDA

OM

Sivanildo Fragozo W-
Sivanildo Fragozo Meira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



CUBITE
PROJETO

DETALHE - 1

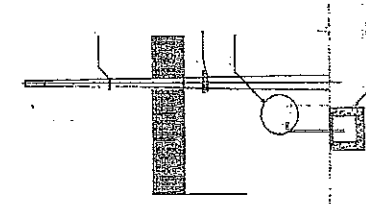
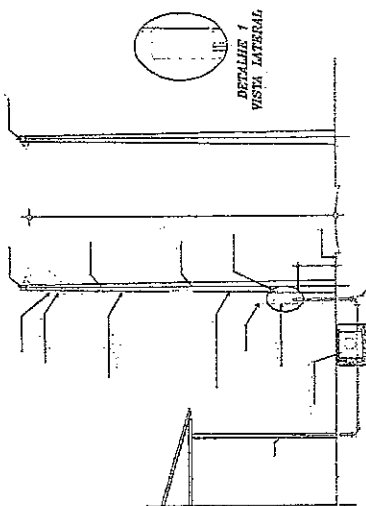
PLANTA BANCA

VISTA LATERAL

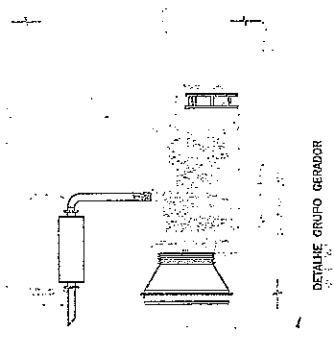
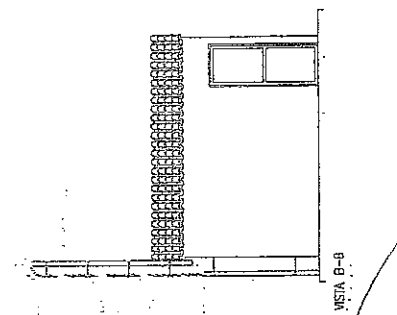
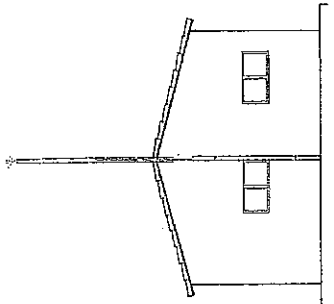
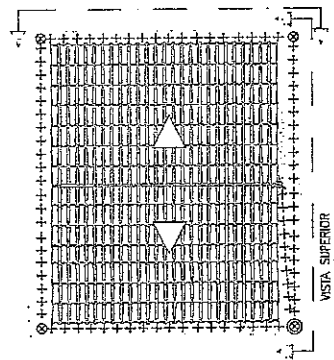
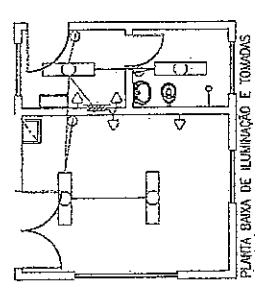
VISTA POSTERIOR

CORTE - AA

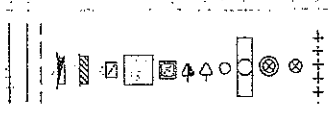
DETALHE DO RAMAL DE LIGAÇÃO
COM O PÓRTO DE JARDIM EXTERNO
EXTERNO AO MURO



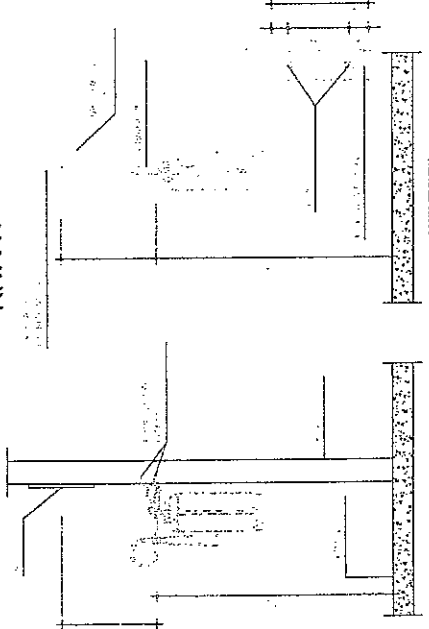
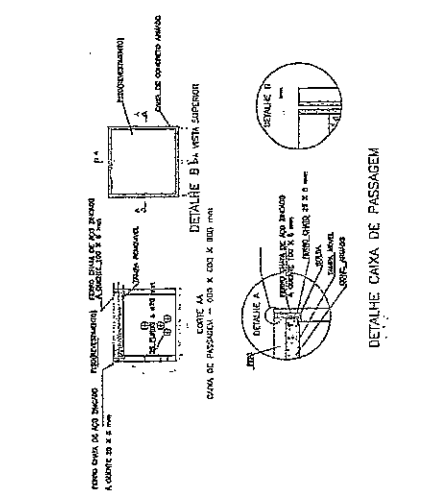
VISTA FRONTAL
DETALHE DA ENTRADA DE ENERGIA



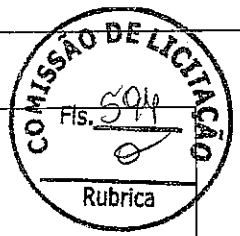
SIMBOLOGIA PADRONIZADA



Sivanildo Fragozo
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
ESTRUTURA ELEVATÓRIA - 1ª ETAPA
ELETRICIDADE - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - RDT
RUBRICA
DATA
ESCALA
SINCRONIA
DISCIPLINA
PROFESSOR



PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAAGEM - SPT (STANDART PENETRATION TEST)

FURO: **SPT - 1** ESTACA: COTA: COORDENADAS: X = | Y =

GRÁFICO DE PENETRAÇÃO Nº DE GOLPES / 30 cm		PROFUNDIDADE (m)	NÍVEL DA ÁGUA (m)	CONVENÇÕES GRÁFICAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
0	10				
		15			ARGILA SILTOSA, RIJA,
		25			
		30	3,00		
					LIMITE DE SONDAAGEM NÍVEL DA ÁGUA NÃO ENCONTRADO AO MOSTRADOR ASSENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES A 2,00m DO TERRENO NATURAL- TAXA= 1,50kg/cm2

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:				MEDIDA DOS NÍVEIS DE ÁGUA					
TIPO DE MOSTRADOR: RAYMONDS	PROFUNDIDADE FINAL: 3,00 m	DATA	HORA	N. A.	DATA	HORA	N. A.		
DIÂMETRO EXTERNO: 2"	PROFUNDIDADE REVEST.: 1,00 m								
DIÂMETRO INTERNO: 1 3/8"	DATA DE INÍCIO: MAR / 2014								
PESO DO BATEDOR: 65 kg	DATA DE TÉRMINO: MAR / 2014								
ALTURA DE QUEDA: 0,75 m	ESCALA: INDICADA								
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM				RESP. TÉCNICO:					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO				VISTO:					
LOCAL: BAIRRO DE VÁRZEA DO CANTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE									



PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM - SPT (STANDART PENETRATION TEST)

FURO: SPT - 1	ESTACA:	COTA:	COORDENADAS: X = Y =
----------------------	---------	-------	------------------------

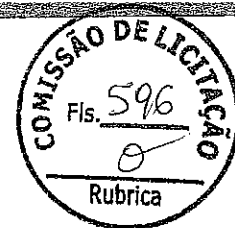
GRÁFICO DE PENETRAÇÃO N° DE GOLPES / 30 cm	N°	PROFUNDIDADE (m)	NÍVEL DA ÁGUA (m)	CONVENÇÕES GRÁFICAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	15	1,50			AREIA FINA
	17				ARGILA SILTOSA, RIJA,
	22				
	26				
	30	5,00			ROCHA BRANDA
40	6,00				ROCHA -IMPENETRÁVEL
		7,00			

LIMITE DE SONDAGEM
 NÍVEL DA ÁGUA NÃO ENCONTRADO AO MOSTRADOR

 ASSENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES A 7,00m
 DO TERRENO NATURAL- TAXA= 7,00kg/cm².

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:				RNP Nº 060142329-1 MEDIDA DOS NÍVEIS DE ÁGUA			
TIPO DE MOSTRADOR: RAYMONDS	PROFUNDIDADE FINAL: 3,00 m	DATA	HORA	N. A.	DATA	HORA	N. A.
DIÂMETRO EXTERNO: 2"	PROFUNDIDADE REVEST.: 1,00 m						
DIÂMETRO INTERNO: 1 3/8"	DATA DE INÍCIO: MAR / 2014						
PESO DO BATEDOR: 65 kg	DATA DE TÉRMINO: MAR / 2014						
ALTURA DE QUEDA: 0,75 m	ESCALA: INDICADA						
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM				RESP. TÉCNICO:			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				VISTO:			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CEARÁ							



14 - PLANO DE TRABALHO



Handwritten signature or initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
PLANO DE TRABALHO Nº: 0237765-52

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

PLANO DE AÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente contato de repasse PT 0237765-52 que tem como objeto a Implantação do Esgotamento Sanitário da sede no município de Boa Viagem. Atualmente a obra está paralisada, com aplicação de cerca de 85,33% dos recursos. A Administração anterior tentou por três tentativas fracassadas finalizar o processo licitatório do PT 0237765-52, em 07/03/2019 foi anulada apedido do ministério público; em 11/04/2019 foi finalizada o processo mais não obteve êxito para assinatura do contrato e ordem de serviço com a empresa vencedora e posterior convocou as outras empresas classificadas no processo onde não veio obter êxito; e em 25/06/2020 foi revogada para revisão do edital e seus anexos. Segue em anexo os documentos comprobatórios dos devidos processos.

A atual gestão iniciou, tempestivamente, todos os procedimentos e cuidados necessários de levantamento e vistoria da obra com seu corpo técnico, com objetivo de verificar o que já foi executado.

A equipe técnica da Prefeitura de Boa Viagem está avaliando o que ainda está com sua funcionalidade preservada e apresentará brevemente, documentação completa de engenharia para análise da CEF e retomada do empreendimento.

Desta forma estamos apresentando este plano de ação que nortearão as ações a serem executadas para o pleno atendimento das metas deste contrato.



Como o contrato de repasse tem atualmente vigência até 30.04.21, não será possível sua efetivação, e assim aproveitamos para solicitar a prorrogação do instrumento até 30 de abril de 2022, que certamente viabilizará a conclusão da obra e a entrega definitiva do sistema de esgotamento sanitário à população.

2. CRONOGRAMA DE AÇÃO

2.1 Levantamento da situação atual da obra prazo final (19/03/2021);
CONCLUÍDO

2.2 Adequação, revisão e atualização do projeto de implantação (prazo final 31/03/2021); **CONCLUÍDO**

2.3 Aprovação dos projetos pela Caixa Econômica (prazo final 15/04/2021);
CONCLUÍDO

2.3 Realização do processo licitatório e aprovação do mesmo pela CEF (prazo final 15/07/2021);

2.4 Reinício da Execução da Obra (01/08/2021);

2.5 Finalização da Obra (prazo final até 30/04/2022).

3. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

3.1 Processo licitatório dos serviços restantes: após a aprovação dos projetos pela CEF será encaminhado para o procedimento Tomada de Preços;

3.2 Licenciamento Ambiental: após aprovação da CEF será viabilizada junto a SEMACE/ou órgão competente;

3.3 Alvará de construção: após a licitação, será emitido o alvará;

Jose Carneiro Dantas Filho
JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



15 - CONTRATO DE REPASSE



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signature

CAIXA



CONTRATO DE REPASSE Nº 0237765-52/2007/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O Município de Boa Viagem, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Plano de Trabalho nº 0237765-52/2007
Processo nº 2651.0237765-52/2007
Autorização Ministério das Cidades Ofício - 1690 de 23/11/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 239, de 20 de junho de 2007, e suas alterações e Portaria nº 271, de 16 de julho de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Odilon Pires Soares, RG nº 1346114, CPF nº 170.520.173-34, residente e domiciliado à Av. Edilson Brasil Soares, 1768 Cs01-edson Queiroz, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto - Tabellionato Borges Teixeira - Brasília/DF, no livro 2595 fls 060 e 061, em 9/18/2007, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Boa Viagem, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07963515000136, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito, Senhor José Vieira Filho, portador(a) do RG nº 2003002076123 e CPF nº 00110841387, residente e domiciliado(a) à Rod. Sen Fernandes Távora - Fazenda Jantar, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no Município de Boa Viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à complementação pelo CONTRATADO da documentação referente ao projeto técnico de engenharia e à comprovação da regularidade ou titularidade da área de intervenção do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

Ull

MS 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) promover a legalização do parcelamento da gleba objeto da intervenção, quando necessário;
- o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- p) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 4.696.350,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e a comprovação da regularidade da delegação de concessão para operação dos sistemas de saneamento básico.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 4.696.350,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 351, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 175120122006F-0101:

all-

3

R\$ 1.324.043,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2007NE004604, emitida em 29/11/2007.

7.2 - R\$ 3.372.306,20 (TRES MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) a ser empenhado no exercício de 2008 a 2010, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Canindé nº 0746-3, em conta bancária de nº 006.00000019-7, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cademeta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste Item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

lll-

4

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

all =

mil. 2
5

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/03/2009, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

all

Mig

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: PCA MONSENHOR JOSE CANDIDO -100 -CENTRO - Boa Viagem/CE - CEP: 63870000.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte e Sul do Ceará: R SENA MADUREIRA, 800 - 12º ANDAR - CENTRO - FORTALEZA/CE - CEP: 60055080.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

FORTALEZA, 28 de dezembro de 2007

Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: Odilon Pires Soares
CPF: 170.520.173-34

Assinatura do contratado
Nome: José Vieira Filho
CPF: 00110841387

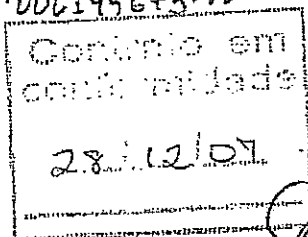
Testemunhas

Nome:
CPF: 006145673-90

Francisco José de Wlascido Júnior

Nome:
CPF: 641964103-91

Romênia Paulina Calares



Jovina Gomes Benigno
Supervisora - CIDURIFO - Mat 552238-3
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.001

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conclusão da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede, conforme PT nº 0237765-52 com o Ministério das Cidades junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

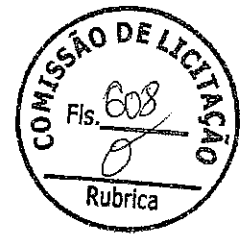
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.001.

OBJETO: Execução dos Serviços de Conclusão da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede, conforme PT nº 0237765-52 com o Ministério das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

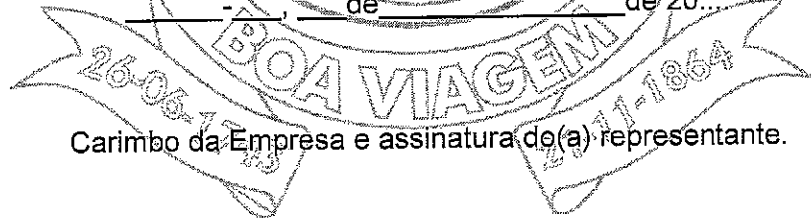
01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária
+
B.D.I

- de de 20...

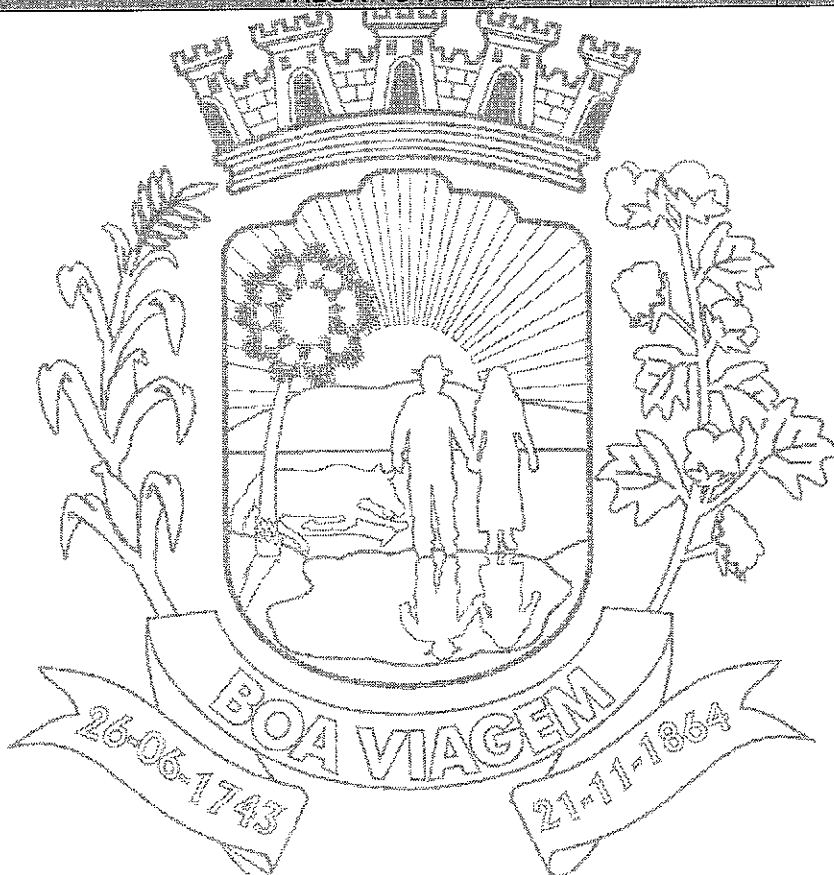


Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.05.21.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Conclusão da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede, conforme PT nº 0237765-52 com o Ministério das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.17.512.0034.1.053, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

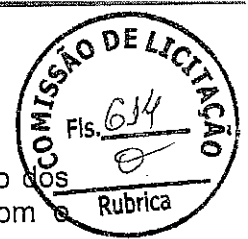
10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;



10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__.



Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

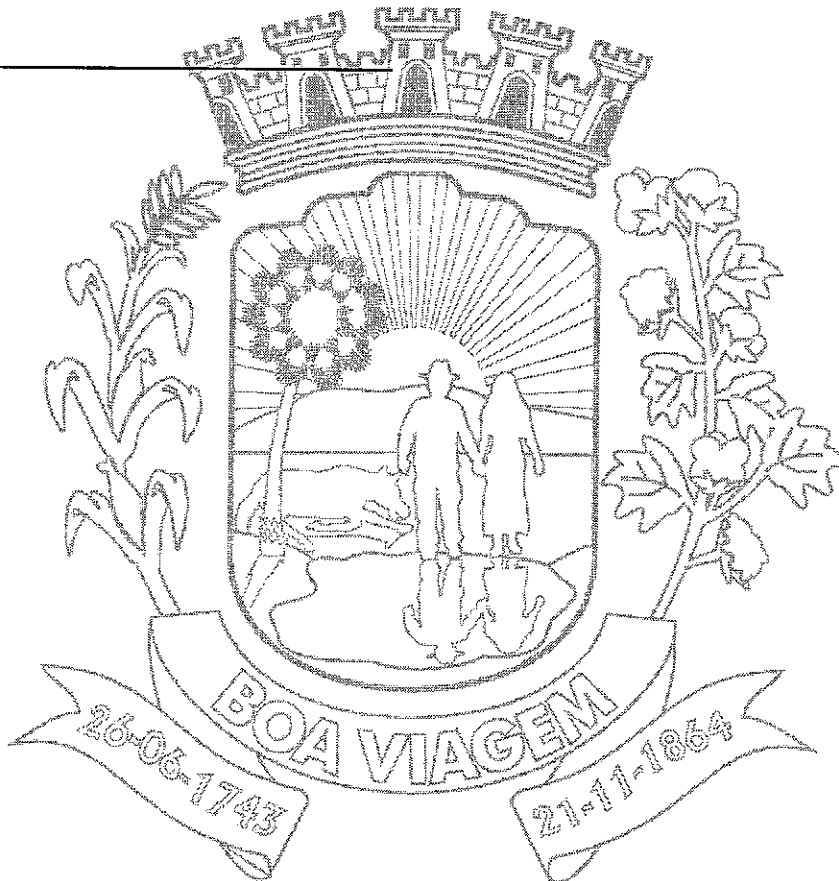
TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)